



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 87

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE AGOSTO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 133ª SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/85 (nº 5.204/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Eleitorais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/85 (nº 3.139/84, na Casa de origem), que dá denominação ao Aeroporto do Tirirical, em São Luiz, no Estado do Maranhão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/85 (nº 2.043/83, na Casa de origem), que atribui vantagens aos ocupantes de cargos ou funções em comissão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/85 (nº 5.783/81, na Casa de origem), que altera a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estendendo a estabilidade ao empregado associado investido em encargo de direção de Associação Profissional.

— Projeto de Lei da Câmara nº 70/85 (nº 1.310/83, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que “cria a Ordem dos Músicos do Brasil” e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/85 (nº 727/83, na Casa de Origem), que introduz modificações nas disposições penais da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/85 (nº 4.721/81, na Casa de origem), que altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970,

que “dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/85 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/85 (nº 72/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 217/85, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, para o fim de definir como crime contra a economia popular a remariação de mercadorias em supermercados e estabelecimentos congêneres.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR AMÉRICO DE SOUZA — Desempenho do Governador Luiz Rocha no atendimento às vítimas das recentes enchentes que se abateram sobre o Estado do Maranhão.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Apelo dirigido ao Ministro Renato Archer, pelo Governador Roberto Magalhães, indicando a região metropolitana de Recife como polo de informática. Memorial dirigido ao Ministro Roberto Gusmão por presidentes de sindicatos da indústria de açúcar de Estados que menciona, sobre a extinção do IAA.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 122/80, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária em depósitos judiciais. Aprovado. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 292/81, que disciplina a formação de banco de dados pessoais e respectivo

uso das informações cadastradas. Aprovado. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 53/83, que dispõe sobre a realização de palestra, nos cursos de 1º e 2º Graus dos estabelecimentos de ensino do País, sobre personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual e dá outras providências. Aprovado, após usar da palavra, o Sr. Nivaldo Machado. À Comissão de Redação.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ALCIDES SALDANHA — Reunião realizada no Ministério da Agricultura para tratar da produção primária de carne.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Palecimento do ex-Prefeito das cidades de Paulista e Olinda-PE, Sr. Alfredo Lopes Ferreira. Editorial do jornal Correio Braziliense de hoje, sob o título “Hora e vez do Nordeste”. Plano de Reforma Agrária proposto pelo Presidente José Sarney.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Atuação do Sr. José Aparecido à frente do governo do Distrito Federal. Considerações sobre desestatização de empresas pretendida pelo governo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo da COOAVEMIG no sentido de que S. Exª empreste apoio a projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Cesar Cals, que determina o enquadramento das cooperativas de condutores autônomos de veículos rodoviários como grandes consumidores.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Construção da usina hidrelétrica de Salto dos Kaiabis, no rio dos Peixes.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18/85.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Virgílio Távora, pronunciados na sessão de 8-8-85.

3 — ATOS DO PRESIDENTE
Nºs 126 a 134, de 1985

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 133ª Sessão, em 9 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Jorge Kalume

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 66, de 1985**

(Nº 5.204/85, na Casa de origem)

Dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário, código AJ-023, Agente de Segurança Judiciária,

código AJ-024, e Atendente Judiciário, código AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Eleitorais, a que se referem os arts. 3º do Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, e 2º da Lei nº 7.061, de 6 de dezembro de 1982, passam a ter as estruturas constantes dos Anexos desta lei.

Art. 2º As referências acrescidas às Classes Especiais das Categorias a que se refere o artigo anterior serão alcançadas pelos ocupantes dos cargos da mesma Classe, sem aumento de seu número e através de movimentação regulamentar, observados os limites orçamentários dos Tribunais Eleitorais.

Art. 3º Aos servidores das Secretarias dos Tribunais Eleitorais que tenham exercido encargo retribuído por

Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que intercalado, aplica-se o disposto no art. 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º desta mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores já aposentados que tenham satisfeito suas condições quando em atividade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
(Art. 1º da Lei nº , de de 1985)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Categorias	Código	Classes	Referências de Vencimento
a) Auxiliar Judiciário	AJ-023	Especial B A	NM 32 a 35 NM 28 a 31 NM 24 a 27
b) Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	Especial NM 28 a 33 B A	NM 21 a 27 NM 14 a 20
c) Atendente Judiciário	AJ-025	Especial B A	NM 28 a 33 NM 21 a 27 NM 14 a 20

ANEXO II
(Art. 1º da Lei nº , de de de 198)
TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Categorias	Código	Classes	Referências de Vencimento
a) Auxiliar Judiciário	AJ-023	Especial	NM 32 a 35
		B	NM 28 a 31
		A	NM 24 a 27
b) Atendente Judiciário	AJ-025	Especial	NM 28 a 33
		B	NM 21 a 27
		A	NM 14 a 20

TSE/SCA/SP/Nº 98 Brasília, em 28 de março de 1985
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 56 e 115, II, da Constituição Federal, o incluso anteprojeto de lei, acompanhado de justificação, que trata da estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências.

Na elaboração do anteprojeto, foram observadas as diretrizes a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e atendidas as exigências constantes dos artigos 98 e 108, § 1º, da Constituição e da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração. — Ministro Rafael Mayer, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 1.837
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980**

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, Decreta:

Art. 3º As categorias funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral ficam distribuídas por classes, na forma do Anexo a este decreto-lei.

**LEI Nº 7.061
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982**

Dispõe sobre a reestruturação dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Atividades de Apoio Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º As Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, TSE-AJ-020, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, passam a ser estruturadas na forma constante do anexo a esta lei.

§ 1º Os funcionários integrantes das categorias funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondem as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do anexo a esta lei, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva categoria.

§ 2º Não poderão atingir a Classe Especial funcionários em número superior a 15% (quinze por cento) da

lotação global da categoria, arredondada a fração para a unidade subsequente.

LEI Nº 1.711

DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Presidente da República:
Faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO III
Dos Direitos e Vantagens**

**CAPÍTULO X
Da Aposentadoria**

Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos 5 (cinco) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não.

§ 1º O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de 2 (dois) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 67, de 1985

(Nº 3.139/84, na Casa de origem)

Dá denominação ao Aeroporto do Tirirical, em São Luís, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Tirirical, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, passa a denominar-se "Aeroporto Marechal Cunha Machado".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 68, de 1985

(Nº 2043/83, na Casa de Origem.)

Atribui vantagens aos ocupantes de cargos ou funções em comissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178.

§ 5º Aos ocupantes de cargos ou função comissionados aplicar-se-á o disposto neste artigo, quando invalidados nos termos da alínea b do inciso I."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 1.711,
DE 28 DE OUTUBRO DE 1952**

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

**TÍTULO III
Dos Direitos e Vantagens**

**CAPÍTULO X
Da Aposentadoria**

Art. 178. O proveniente de aposentadoria será:

I — integral, quando o funcionário.

a) contar tempo de serviço bastante para aposentadoria voluntária (item II e § 3º do art. 176); ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou em decorrência de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante) ou outra moléstia que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;

II — proporcional ao tempo de serviço, nos demais casos.

§ 1º Acidente é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições incidentes ao cargo.

§ 2º Equipara-se a acidente a agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício de suas atribuições.

§ 3º A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de oito dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem sob pena de suspensão.

§ 4º Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

§ 5º Ao funcionário interino aplicar-se-á o disposto neste artigo, quando invalidados nos termos dos itens II e III.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 69, de 1985

(Nº 5.783/81, na Casa de Origem)

Altera a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estendendo a estabilidade ao empregado associado investido em cargo de direção de Associação Profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 543.

§ 3º Fica vedada a dispensa do empregado sindicalizado ou associado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação de entidade sindical ou de associação profissional, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO V

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

Da Instituição Sindical

SEÇÃO VI

Dos Direitos dos Exercentes de Atividades ou Profissões e dos Sindicalizados

Art. 543. O empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não-remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro da sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

(À Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 70, de 1985

(Nº 1.310/83, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que “cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, numerado como 3º:

“Art. 28.

§ 3º Os cantadores repentistas, cantadores de coco, poetas repentistas e escritores de folhetos de cordel, desde que filiados a sua respectiva entidade de classe, ficam dispensados das exigências contidas na alínea g deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.857,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1960

Cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Ordem dos Músicos do Brasil

Art. 1º Fica criada a Ordem dos Músicos do Brasil com a finalidade de exercer, em todo o País, a seleção, a disciplina, a defesa da classe e a fiscalização do exercício da profissão de músico, mantidas as atribuições específicas do Sindicato respectivo.

Art. 2º A Ordem dos Músicos do Brasil, com forma federativa, compõe-se do Conselho Federal dos Músicos e de Conselhos Regionais, dotados de personalidade jurídica de direito público, e autonomia administrativa e patrimonial.

CAPÍTULO II

Das condições para o exercício profissional

Art. 28. É livre o exercício da profissão de músico, em todo o território nacional, observados o requisito da capacidade técnica e demais condições estipuladas em lei;

a) aos diplomados pela Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil ou por estabelecimentos equiparados ou reconhecidos;

b) aos diplomados pelo Conservatório Nacional de Canto Orfeônico;

c) aos diplomados por conservatórios, escolas ou institutos estrangeiros de ensino superior de música, legalmente reconhecidos, desde que tenham revalidados os seus diplomas no País na forma da lei;

d) aos professores catedráticos e aos maestros de nome internacional que dirijam ou tenham dirigido orquestras ou coros oficiais;

e) aos alunos dos dois últimos anos dos cursos de composição, regência ou de qualquer instrumento da Escola Nacional de Música ou estabelecimentos equiparados ou reconhecidos;

f) aos músicos de qualquer gênero ou especialidade que estejam em atividade profissional devidamente comprovada, na data da publicação da presente lei;

g) aos músicos, que forem aprovados em exame prestado perante banca examinadora, constituída de três especialistas no mínimo, indicados pela Ordem e pelos sindicados de músicos do local e nomeados pela autoridade competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1º Aos músicos a que se referem as alíneas f e g deste artigo será concedido certificado que os habilite ao exercício da profissão.

§ 2º Os músicos estrangeiros ficam dispensados das exigências deste artigo, desde que sua permanência no território nacional não ultrapasse o período de 90 dias e sejam:

a) compositores de música erudita ou popular;

b) regentes de orquestra sinfônica, ópera, bailado ou coral, de comprovada competência;

c) integrantes de conjuntos orquestrais, operísticos, folclóricos, populares ou típicos;

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 71, de 1985

(Nº 727/83, na Casa de origem)

Introduz modificações nas disposições penais da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 77 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 77. Constitui crime, punível com pena de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos:

I — reduzir, por ação ou omissão, as reservas técnicas, os fundos especiais ou as provisões, vinculados à garantia das obrigações firmadas pela entidade de previdência privada com associados, participantes, beneficiários ou segurados;

II — deixar de prestar os benefícios de assistência médica ou odontológica estipulados em contrato;

III — subtrair-se ao pagamento de pensão, pecúlio, renda, proventos ou qualquer outro tipo de auxílio pactuado;

IV — infringir qualquer das vedações estatuídas nos arts. 18 e 20 desta lei.

§ 1º Para os efeitos do inciso I deste artigo, considera-se momento de consumação do ato ou da omissão aquele em que se concretiza a redução das reservas, dos fundos ou das provisões, pelo alcance ou pela destinação diversa daquela estipulada pelo regulamento ou pela lei, ou, ainda, pela inércia que permite a referida redução.

§ 2º A responsabilidade penal pelas infrações deste artigo concorrente entre diretores, administradores, membros de conselhos deliberativo, consultivo, fiscal ou assemelhados das entidades de previdência privada.

§ 3º Independente de iniciativa da entidade administrativa fiscalizadora, através de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, a instauração da ação penal ou mesmo a apuração da notícia do crime para a aplicação das sanções previstas neste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.435, DE 15 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO IV

Da Fiscalização e Intervenção

SEÇÃO IV

Do Regime Repressivo

Art. 77. Constitui crime contra a economia popular, punível de acordo com a legislação respectiva, a ação ou omissão, dolosa pessoal ou coletiva, de que decorra a insuficiência das reservas ou de sua cobertura vinculadas à garantia das obrigações das entidades de previdência privada.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 72, de 1985**

(Nº 4.721/81, na Casa de origem)

Altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º

§ 4º Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso (art. 893 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior, considerando-se, para tal efeito, o valor da causa na data do julgamento do feito."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970

Dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos processos perante a Justiça do Trabalho, observar-se-ão os princípios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Nos dissídios individuais, proposta a conciliação e não havendo acordo, o Presidente da Junta ou o Juiz, antes de passar à instrução da causa, fixar-lhe-á o valor para a determinação da alçada se este for indeterminado no pedido.

§ 1º Em audiência, ao aduzir razões finais, poderá qualquer das partes, impugnar o valor fixado e, se o Juiz o mantiver, pedir revisão da decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente do Tribunal Regional.

§ 2º O pedido de revisão, que não terá efeito suspensivo deverá ser instruído com a petição inicial e a Ata da Audiência, em cópia autenticada pela Secretaria da Junta, e será julgado em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu recebimento pelo Presidente do Tribunal Regional.

§ 3º Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente na sede do Juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato.

§ 4º Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso (CLT, art. 893), caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 73, de 1985**

(Nº 5.590/85, na Casa de origem)

Do Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, na forma constante dos Anexos I e II desta lei:

I — no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TSE-DAS-100, 3 (três) cargos de provimento em comissão de Assessor, Código TSE-DAS-102;

II — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TSE-AJ-020, 5 (cinco) cargos de Taquígrafo-Auxiliar, Código TSE-AJ-026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Superior Eleitoral, ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Lei nº , de de de 198)

GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES — TSE-DAS-100

Nº de cargos	Denominação	Código
3	Assessor	TSE-DAS-102

ANEXO II

(Lei nº , de de de 198)

GRUPO-ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO — TSE-AJ-020

Nº de cargos	Denominação	Código
5	Taquígrafo-Auxiliar	TSE-AJ-026

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.061

DE 5 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a reestruturação dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Atividades de Apoio Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos que o integram, na respectiva escala de níveis, far-se-ão por deliberação do Tribunal Superior Eleitoral e mediante Portaria de seu Presidente, observada a escala de níveis constante do Anexo II do Decreto-Lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981.

Categorias Funcionais**Código****3x3 Referências de Vencimentos**

a) Técnico Judiciário	TSE-AJ-021	Classe Especial	NS-22 a 25
		Classe B	NS-16 a 21
		Classe A	NS-10 a 15
b) Taquígrafo Judiciário	TSE-AJ-022	Classe Especial	NS-22 a 25
		Classe B	NS-16 a 21
		Classe A	NS-10 a 15
c) Auxiliar Judiciário	TSE-AJ-023	Classe Especial	NM-32 a 23
		Classe B	NM-28 a 31
		Classe A	NM-24 a 27
d) Agente de Segurança Judiciário	TSE-AJ-024	Classe Especial	NM-28 a 30
		Classe B	NM-21 a 27
		Classe A	NM-14 a 20
e) Atendente Judiciário	TSE-AJ-025	Classe Especial	NM-28 a 30
		Classe B	NM-21 a 27
		Classe A	NM-14 a 20

ANEXO

LEI Nº 7.061, 6 de dezembro de 1982

Referências de vencimentos dos cargos efetivos do Grupo-Atividade de Apoio Judiciário — TSE-AJ-020

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

OFÍCIO TSE/SCA/SP — OF. Nº 143/85, DE 30 DE ABRIL DE 1985, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Câmara dos
Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 56 e 115, II, da Constituição Federal, o incluso anteprojeto de lei, acompanhado da justificativa, que trata da criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Na elaboração do anteprojeto foram observadas as diretrizes a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e atendidas as exigências constantes dos arts. 98 e 108, parágrafo primeiro, da Constituição e da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Na oportunidade, apraz-me apresentar a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração. — Ministro **Rafael Mayer**, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 19, de 1985

(Nº 72/84, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 321, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Brasília, 15 de setembro de 1984. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DCOPT/DAI/DAF-II/205/644 (B46) (A21) DE 4 DE SETEMBRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Brasil e São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, em 26 de junho de 1984, por ocasião de visita ao Brasil de missão santomense, chefiada pela Ministra dos Negócios Estrangeiros daquele país.

2. O referido Acordo visa a promover, desenvolver e reforçar a cooperação entre os dois países nos campos econômico, científico, técnico, tecnológico, cultural, de formação de pessoal e em outros que eventualmente venham a ser acordados. Nesse sentido, o instrumento cria uma Comissão Mista para acompanhar e dinamizar a

execução do Acordo e para submeter propostas aos Governos dos dois países com vistas ao desenvolvimento de suas relações.

3. Permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, para o que será necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Saraiva Guerreiro**.

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

O Governo da República Federativa do Brasil.

e
O Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, a seguir designadas Partes Contratantes,

Considerando o interesse em reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre os seus respectivos povos,

Reafirmando a sua firme adesão aos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas,

Desejando promover, desenvolver e reforçar a cooperação entre os dois povos e países, com base nos princípios internacionalmente reconhecidos de igualdade, benefício recíproco, respeito mútuo pela soberania e integridade territorial, não-ingrédia nos assuntos internos, e de autodeterminação dos povos na livre escolha de seu sistema político-social e de seu processo de desenvolvimento,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes estabelecerão entre si, numa base de igualdade, relações de cooperação econômica, científica, técnica e cultural.

2. As formas e condições de cooperação previstas no número anterior serão objeto de acordos ou programas especiais que concretizarão o presente Acordo.

ARTIGO II

As Partes Contratantes convêm em que a cooperação se concretize nos campos econômico, científico, técnico, tecnológico, cultural, de formação de pessoal, e em outros que eventualmente venham a ser acordados.

ARTIGO III

As Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista para a Cooperação Econômica, Técnica, Científica e Cultural composta por delegações das duas Partes, dirigidas por membros a serem designados por cada uma das Partes Contratantes.

PARTE IV

1. A Comissão Mista compete, em especial:

a) acompanhar e dinamizar a execução do presente Acordo e de outros acordos concluídos ou a serem concluídos entre os dois países, analisar e propor medidas para ultrapassar as dificuldades resultantes da sua aplicação;

b) submeter propostas aos Governos dos dois países referentes ao desenvolvimento das relações econômicas, comerciais, científicas técnicas e culturais entre os dois países.

2. A Comissão Mista, a reunir-se, em princípio, de três em três anos, adotará, na sua primeira sessão, o seu Regulamento Interno.

ARTIGO V

Quaisquer divergências de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Acordo ou dos acordos que venham a ser concluídos em seu desenvolvimento, serão resolvidas por mútuo consentimento, dentro do espírito de amizade e cooperação, no âmbito da Comis-

são Mista, sem prejuízo de outras disposições especiais a serem incluídas nos respectivos acordos.

ARTIGO VI

As modificações ao presente Acordo Geral podem ser efetuadas por mútuo consentimento. Entrarão em vigor na forma da legislação interna de cada Parte. A intenção para tal modificação deverá ser comunicada, por escrito, à outra Parte Contratante, com préaviso de seis meses.

ARTIGO VII

1. O presente Acordo será submetido à ratificação de conformidade com os procedimentos constitucionais de cada um das Partes Contratantes.

2. Entrará em vigor a partir da data de troca dos instrumentos de ratificação, a ter lugar em São Tomé, capital da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

3. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes mediante notificação com a antecedência de seis meses.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de junho de 1984, em dois originais, na língua portuguesa, igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro**.

Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe: **Maria de Amorim**.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 217, de 1985

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, para o fim de definir, como crime contra a economia popular, a remariação de mercadorias em supermercados e estabelecimentos congêneres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 2º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, o seguinte inciso XII:

“XII — remarcar mercadorias expostas à venda em supermercados, armazéns, mercearias e estabelecimentos congêneres.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Decorrente da volumosa inflação que se instaurou no País após a Revolução de 1964, particularmente a partir de 1973, a prática da remariação de mercadorias em supermercados e outros estabelecimentos congêneres vem, entretanto, sendo utilizada com evidente abuso por parte do comércio.

A consequência mais imediata tem sido a realimentação da própria inflação, à custa de mais sacrifício para a população, particularmente seus contingentes de renda mais baixa que a cada dia têm mais dificuldades para adquirir gêneros de primeira necessidade.

A prática vem ganhando contornos de verdadeiro crime contra a economia popular, sem que haja legislação capaz de coibi-lo ou mesmo refreá-lo.

Tal a razão deste projeto de lei, que conto ver aprovado pelo Congresso e transformado em lei, devendo ser lembrado, outrossim, que aqui se cuida apenas de definir o delito, ficando todo o restante (processamento, fixação de pena, etc.) por conta da própria lei que regula os crimes contra a economia popular.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1985. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 1.521, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951**

Altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta lei, os crimes e as contravenções contra a economia popular. Esta lei regulará o seu julgamento.

Art. 2º São crimes desta natureza:

I) recusar individualmente em estabelecimento comercial a prestação de serviços essenciais à subsistência; sonegar mercadoria ou recusar vendê-la a quem esteja em condições de comprar a pronto pagamento;

II) favorecer ou preferir comprador ou freguês em detrimento de outro, ressalvados os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores;

III) expor à venda ou vender mercadoria ou produto alimentício, cujo fabrico haja desatendido a determinações oficiais, quanto ao peso e composição;

IV) negar ou deixar o fornecedor de serviços essenciais de entregar ao freguês a nota relativa a prestação de serviço desde que a importância exceda de quinze cruzeiros, e com a indicação do preço, do nome e endereço do estabelecimento, do nome da firma ou responsável, da data e local da transação e do nome e residência do freguês;

V) misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, expô-las à venda ou vendê-las como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidade desiguais para expô-las à venda ou vendê-las por preço marcado para os de mais alto custo;

VI) transgredir tabelas oficiais de gêneros e mercadorias, ou de serviços essenciais, bem como expor à venda ou oferecer ao público ou vender tais gêneros, mercadorias ou serviços, por preço superior ao tabelado, assim como não manter afixadas, em lugar visível e de fácil leitura, as tabelas de preços aprovadas pelos órgãos competentes;

VII) negar ou deixar o vendedor de fornecer nota ou caderno de venda de gêneros de primeira necessidade, seja à vista ou a prazo, e cuja importância exceda de dez cruzeiros ou de especificar na nota ou caderno — que serão isentos de selo — o preço da mercadoria vendida, o nome e o endereço do estabelecimento, a firma ou o responsável, a data e local da transação e o nome e residência do freguês;

VIII) celebrar ajuste para impor determinado preço de revenda ou exigir do comprador que não compre de outro vendedor;

IX) obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ("bola de neve", "cadeias", "pichardismo" e quaisquer outros equivalentes);

X) violar contrato de venda a prestações, fraudando sorteios ou deixando de entregar a causa vendida, sem devolução das prestações pagas, ou descontar destas, nas vendas com reserva de domínio, quando o contrato for rescindido por culpa do comprador, quantia maior do que a correspondente à depreciação do objeto;

XI) fraudar pesos ou medidas padronizados em lei ou regulamentos; possuí-los ou detê-los, para efeitos de comércio, sabendo estarem fraudados.

Pena: detenção de seis meses a dois anos e multa de dois mil e cinqüenta mil cruzeiros.

Parágrafo único. Na configuração dos crimes previstos nesta lei, bem como na de qualquer outra de defesa de economia popular, sua guarda e seu emprego considerar-se-ão como de primeira necessidade ou necessários ao consumo do povo, os gêneros, artigos, mercadorias e qualquer outra espécie de coisas ou bens indispensáveis à subsistência do indivíduo em condições higiênicas e ao exercício normal de suas atividades. Estão compreendidos nesta definição os artigos destinados à alimentação, ao vestuário e à iluminação, os terapêuticos ou sanitários, o combustível, a habitação e os materiais de construção.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos nós acompanhamos de perto, e com angústia, o problema das enchentes que assolam o Nordeste como um todo.

No caso do meu Estado, o Maranhão, as chuvas intensas deixaram um rastro de destruição jamais visto, afetando todas as atividades econômicas, causando prejuízos incalculáveis na agropecuária, nos serviços públicos e até mesmo no comércio e na indústria.

A manifestação mais dolorosa, no entanto, dá-se no campo social. Milhares de maranhenses se encontram hoje ao desabrigado, com escassez de alimentos, escolas incompatíveis ao mister e sem atendimento sanitário adequado, desorientados e estarricados ante a perspectiva de um amanhã incerto para si e para seus filhos.

Do ponto de vista político, todos nós sabemos o quanto semelhante quadro de dificuldades exige daqueles que têm a missão de conduzir os destinos do povo, com exação, seriedade e principalmente, com extremado amor à causa pública.

O Governador Luiz Rocha, do Maranhão, mais uma vez está demonstrando ser um desses homens, cuja vocação se realiza e se completa no serviço dos maranhenses, por maiores que sejam os sacrifícios e o desprendimento que isso signifique nesse momento.

Nós vemos, qual missionário, percorrendo cidades, povoados, pequenos agrupamentos humanos, os mais remotos, levando o seu apoio e auxílio, o conforto de sua presença, em comunhão com o sofrimento e o infortúnio do seu povo.

Nós o vemos infundindo esperança no examinar e avaliar os prejuízos sofridos por aqueles que, sem outro meio de vida, dedicam-se a agricultura difícil e ainda desassustada.

Nós o vemos percorrendo as estradas, cuja destruição estrangula o escoamento da produção salva das chuvas, e rompe o fluxo de mercadorias que deveriam abastecer o Estado e o Nordeste.

Em todos esses momentos, nós o vemos como pastor, como pregador, como pái, como guia a orientar o caminho menos árduo a percorrer.

Nós o vemos no gabinete presidencial. Nós o vemos na SUDENE, na SUDAM, percorrendo Ministério, explanando as necessidades do seu povo e advogando-lhes a assistência mais concreta e realística.

Nós o vemos, enfim, na sua simplicidade de um rural, enfrentando luzes de televisão, flashes de máquinas fotográficas, enfrentando a sabatina dos repórteres da cidade. Nós o vemos enfrentando a burocracia do Poder, fria e empertigada, sem conceder espaço à modernização administrativa. Nós o vemos na defesa dos interesses do seu povo. Na luta por lhe conseguir os direitos que lhe são negados. No esforço de lhe fazer preponderar a condição de brasileiros, iguais, solidários e patrióticos.

Esse homem, Sr. Presidente, nós também o conhecemos como um dos nossos. O Governador do Maranhão, parlamentar atuante por muitos anos na Câmara dos Deputados, é visto também nesta Casa, em busca de apoio à sua luta.

Temos a honra e a felicidade de conhecê-lo de longa data e, da convivência próxima, passamos a admirá-lo.

Homem cujo caráter não se amoldou aos hábitos acomodados e aos modos citadinos, Luiz Rocha guarda dentro de si a chama forte de um político vocacionado, de primeira estirpe, e seu ideal e vivência não encontram limites na dedicação e desvelo à causa que assumiu.

Homem inconformado com as ponderações técnicas quando estas parecem dificultar a rapidez e eficiência das ações destinadas à melhoria da condição de vida da população marginalizada dos benefícios sociais.

Homem que traz vivo em seu espírito o sacerdócio do serviço público — o que muitas vezes o faz intransigente, e até rude, para com aqueles que se lhe opõem ao caminho.

Militante em política desde a juventude, nutriu a justa aspiração de governar o seu Estado. Enfrentou obstáculos, os quais venceu com persistência. Lutou contra inter-

esses contrariados. Impôs-se pela força de sua personalidade. Granjeou apoio partidário e submeteu-se ao scrutinyo eleitoral. Os maranhenses responderam-lhe alto, elegendo-o com expressivo índice, um dos maiores verificados em todo o País, nas últimas eleições.

Respaldado na legitimidade incontestável do seu mandato, dispôs-se a realizar o sonho de um governo memorável, em que o maranhense como indivíduo e como ser social, fosse o princípio e o fim de todas as suas ações. E assim o tem feito nestes dois anos de mandato.

Não têm sido pequenos, contudo, os contratempos, que lhe têm vindo ao encontro.

O Governador maranhense tem se debatido com duras, inesperadas e incomprensíveis adversidades. Adversidades nascidas de interesses inconfessáveis daqueles que têm na política um meio de engrandecimento pessoal e não um instrumento do bem comum e da paz social. Essas adversidades, Luiz Rocha as tem vencido, firmado na evidência indiscutível de que o interesse comum tem que prevalecer.

Outras adversidades, porém, não são superadas pela simples e energica decisão do governante.

A crueza da seca de 1983, já no seu primeiro ano de governo, exigiu do Governador mais que decisão. Exigiu denodo, trabalho, e mais, exigiu recursos, sempre escassos. Exigiu emergência, alterando programas e projetos; exigiu esforços imprevistos, e a consequente paralisação de metas definidas, em favor de ações mais imediatas e urgentes.

Ainda recentemente nova calamidade se abateu sobre o Estado: as enchentes submergiram as cidades, povoados, plantações; destruíram estradas, danificaram escolas e equipamentos urbanos. Desbarataram a economia; maximizaram as necessidades emergenciais; suprimiram as expectativas tributárias, exigiram recuperação imediata, sob pena de se ver a economia e a organização social do Estado subvertidas, envolvidas numa crise irreversível e desintegradora.

É hora, Sr. Presidente, não só de admirarmos o Governador Luiz Rocha, não só de nos orgulharmos de ter na classe política um compatriota que dignifica a nossa função e a nobreza. É hora de darmos as mãos a esse homem que luta pelo seu povo; cobrar a dívida da Nação para com um povo que não a endividou.

É hora, também, de enaltecermos a grandeza de caráter de quem enaltece a função pública e a eleva concretamente aos patamares do mais relevante serviço.

Com simplicidade, dedicação incondicional e eminentemente espírito público, o Governador Luiz Rocha se coloca em destaque entre aqueles que enobrecem a classe política, e marcam sua presença histórica como testemunho e exemplo de homem a serviço do bem comum; homem verdadeiramente nacional, a demonstrar ser a política uma das mais importantes e imprescindíveis funções que pode o cidadão exercer no seio da sociedade.

Sirvamo-nos, pois, do seu exemplo; prestemo-lhe o nosso apoio, tributemo-lhe as homenagens merecidas e solidarizemo-nos com os maranhenses no aplaudir o Governador Luiz Rocha pela luta em favor da recuperação econômica do seu Estado.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros. (Pausa.)

S. Exº não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Três assuntos me trazem hoje a esta tribuna. O primeiro deles é um apelo dirigido ao Ministro Renato Archer pelo Governo do meu Estado, Professor Roberto Magalhães. S. Exº em 8 de julho deste ano dirigiu ofício ao Ministro Renato Archer, indicando os seguintes dados:

"Tenho a honra de dirigir-me a V. Exº para reivindicar indicação pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional da região metropolitana do Recife, como distrito de exportação de informática, na forma do art. 25, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Fundamento o pleito, ora formulado, nas seguintes razões: a existência na área de indústria de microestruturas eletrônicas; circuitos integrados, com

produção inteiramente destinada ao mercado externo e operando desde muito antes da aprovação da Lei nº 7.232/84; a existência de produção local de computadores e terminais de computação, bem como de empresas de consultoria especializada.

A preocupação do Governo de Pernambuco desse alguns anos com a criação de um polo de informática, traduzida entre outras ações, na instituição por lei estadual do Centro Latino-Americano de Desenvolvimento de Informática, o CLADI, fundação voltada para a formação de recursos humanos, à pesquisa e ao intercâmbio técnico-científico nesse campo específico.

Manifesto o entendimento de que a possibilidade aberta pela referida lei para o desenvolvimento de área selecionada no Norte e Nordeste do País, através de empreendimento de capital multinacional, voltados para a exportação, deve ser efetivada a exemplo dos outros aspectos já regulamentados, como a organização do CONIN, da SEI e da Fundação Centro-Tecnológico Para a Informática. Estou convencido de que o Estado de Pernambuco com a sua região metropolitana de Recife, reúna as melhores credenciais para o seu primeiro distrito de exportação de informática, oficialmente reconhecido pelo Congresso Nacional.

Certo do interesse de V. Ex^e em relação ao assunto, esperando poder rebatê-lo à sua conveniência em oportunidade, manifesto a V. Ex^e os protestos de minha melhor estima e da mais elevada consideração. — Roberto Magalhães."

Vêem V. Ex^s que o apelo do Governador Roberto Magalhães não pode cair no vazio. Daí dirigir-me, desta tribuna, ao Ministro Renato Archer, do Ministério da Ciência e Tecnologia, para que S. Ex^e venha ao encontro da solicitação de Pernambuco, para que Pernambuco possa continuar a manter, no Nordeste, aquela tradição que vem desde os tempos coloniais, desde o Império e da Velha República. Agora, na Nova República, Pernambuco que deu uma contribuição decisiva para a eleição de Tancredo Neves e José Sarney vem, pela voz autorizada do seu Governador, fazer este apelo ao Sr. Ministro Renato Archer, e tenho a certeza de que S. Ex^e, com a sensibilidade de homem público que revelou em épocas passadas, irá sem dúvida atender o apelo do Governador Roberto Magalhães.

Tenho, também, sobre a minha banca de trabalho, telex expedido de Recife ao Ministro Roberto Gusmão com quem, nós Senadores do PFL, almoçamos esta semana. E neste almoço recebemos de S. Ex^e a declaração de que não iria extinguir o Instituto do Açúcar e do Álcool e, sim, reformulá-lo.

Sr. Presidente, não posso deixar de trazer para esta Casa e para a Nação, o grito angustiado dos homens que trabalham a terra pernambucana e produzem, sem dúvida, para a nossa economia, o açúcar e o álcool. É tradição pernambucana de 400 anos, que vieram dos engenhos de Duarte Coelho às usinas modernas. Por isso é que, desta tribuna, quero deixar nos Anais da Casa o memorial dirigido ao Ministro Roberto Gusmão pelos Presidentes dos Sindicatos da Indústria e do Açúcar do Estado de Alagoas, Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de Pernambuco, Sindicato da Indústria de Açúcar do Estado da Bahia, Sindicato da Indústria da Açúcar do Estado da Paraíba, Sindicato de Indústria de Fabricação de Álcool do Estado da Paraíba, Sociedade Nordestina dos Produtos de Álcool do Rio Grande do Norte, Sindicato da Indústria de Açúcar do Estado de Sergipe.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, sobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Aderbal Jurema, assisti a conversa de V. Ex^e, da qual, aliás, participei, com o Ministro da Indústria e do Comércio. Realmente a notícia de que o IAA, o IBC e a EMBRATUR seriam extintos causou preocupação. Mas, naquela conversa, nós entendemos perfeitamente a posição do Ministro Roberto Gusmão. Hoje, apoiamos a sua iniciativa, porque realmente não se trata simplesmente da extinção do IAA, mas de dotar as indústrias do açúcar e do álcool de uma estrutura de apoio leve, eficiente e capaz de apoiar,

na medida do que essas indústrias esperam, as suas atividades que são fundamentais não só para a região nordestina, mas para o País. O que nós esperamos é que, sem prejuízo para os funcionários daquelas instituições a reformulação seja feita, para beneficiar as produções de açúcar e álcool. Um outro ponto que eu julgo da maior importância, e sobre ao qual tive também ocasião de falar com o Ministro da Indústria e Comércio, diz respeito à questão da EMBRATUR. À primeira vista, extinguir a EMBRATUR não seria mais nem menos do que acabar com uma parte da exagerada burocracia deste País. Mas, a indústria do Turismo é uma das mais importantes do mundo. Sabe V. Ex^e que vários países têm, não uma pequena instituição paraestatal, ou do segundo escalão, para promover o Turismo, mas sim Ministérios. Sabe-se que está no Turismo uma das possibilidades de vultosas receitas para o Brasil. V. Ex^e sabe disso. O Nordeste tem se beneficiado do turismo interno e agora já comece o turismo externo. Desse modo seria um retrocesso se essas instituições fossem simplesmente extintas. Mas, entendi bem a posição do Ministro e espero que essas modificações venham realmente para ajudar e que ao invés de perdemos o apoio do Governo a essas atividades, através do IBC, IAA ou da EMBRATUR, ganhem-se soluções novas, efetivas, capazes de desenvolver melhor, a curto prazo, essas atividades, de tanta importância para a Região e para o País.

ADERBAL JUREMA — Senador José Lins, a sua confiança é a minha confiança nas palavras do Ministro Gusmão de que ele estaria procurando, sem dúvida, sanear estas instituições. No problema do turismo, nós somos um País que está atrasado mais de 50 anos, se compararmos, como certa vez tive oportunidade de fazê-lo, num Congresso na Espanha, a organização espanhola, a organização italiana, a organização grega, por quanto, o turismo na Espanha, na Grécia e na Itália concorre com mais de 50% das rendas para os cofres da Nação.

O Sr. Américo de Souza — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Darei em um momento.

E aqui no Brasil nós, que temos o privilégio de termos sido colonizados pelos portugueses, que trouxeram para as nossas cidades o barroco, o rococó, que trouxeram para os nossos campos os fazendeiros, os senhores de engenho com suas casas tradicionais, tudo isso deve ser preservado, sobretudo o maior capital brasileiro para o turismo é o sol.

Certa vez eu estava em Lima, visitando meu irmão exilado pela revolução de 64 e vi anúncios na cidade; na cidade que tinha sol, porque a cidade de Lima não tem sol nem chuva, Srs. Senadores — quando lá estive, em 1964, fazia mais de cem anos que não caía um pingão d'água nas ruas de Lima —, anúncios de lotamento que diziam: "Daqui a 50 Km temos granjas, temos chácaras com sol". Eles vendiam também o sol, não vendiam só a propriedade.

Pois bem! Nós, brasileiros, que somos sem dúvida, milionários do sol, devemos verificar que o sol é realmente um componente da maior importância na organização turística brasileira.

E o Nordeste, com aquele sol tão conhecido de nós, nordestinos, tão malsinado na época de seca, o Nordeste com as suas praias, com os seus coqueiros, com as suas igrejas barrocas — e quando eu falo em Igreja barroca, olho para este Senador barroco que é Lomanto Júnior, pelo sua inteligência e pela sua cultura. Pois bem, meus amigos, nós estamos solidários com as suas palavras, de que é preciso que incentivemos a indústria sem chaminé.

O Sr. José Lins — Se V. Ex^e me permite, desejo complementar o meu aparte. Hoje, já milhares e milhares de nordestinos vivem do Turismo. O Turismo, nobre Senador Aderbal Jurema, está acoplado à atividade hoteleira, à atividade praiana e à atividade do artesanato, que são algumas das melhores riquezas da nossa Região, e, por que não dizer, do Brasil. Mas o importante é entender que o Turismo será uma das maiores indústrias de exportação. O importado vem aplicar aqui. A entrada de dólar, a entrada de moeda externa através do Turismo pode tornar-se de grande significação para a economia nacional. V. Ex^e se referia ao Turismo da Espanha, mas hoje é o mundo todo. Em um Congresso interparlamentar que assisti na Europa, vi uma informação da ONU

sobre o crescimento do Turismo. Nessa publicação previa-se que no ano 2.000, mais de 50 milhões de pessoas estarão viajando pelo mundo inteiro, através do Turismo. Por isso mesmo, não são apenas os países democráticos que estão se organizando e abrindo suas portas a essa atividade. A União Soviética, a China, todos esses países estão preparados com organizações governamentais eficientes, para explorar essa fonte de receitas que é das mais importantes na civilização moderna. É importante chamar a atenção do Ministro para esses aspectos, sob pena de que simplifique o problema da desburocratização sem que se tire verdadeiro proveito do esforço.

O SR. ADERBAL JUREMA — Ex^e, há o turismo interno e o turismo externo. O turismo externo é aquele que estabelece canais com os países que têm condições de enviar para o Brasil levas e mais levas de turistas e também os que daqui saem para conhecer o mundo. O turismo interno é aquele que chamarei de cívico. O americano, em todas as suas escolas fala em George Washington e em Washington, e a criança americana fica com vontade, com desejo, de conhecer a Capital do seu país. Nós que temos hoje uma Capital que é um milagre da arquitetura moderna, que assombra o mundo, a Capital que André Malraux chamou "a Capital da Esperança", nós também podemos incentivar para Brasília o turismo cívico, para que venham dos lugares mais distantes, desde o Amazonas de Fábio Lucena até o Rio Grande do Sul, levas e mais levas de brasileiros para conhecerem Brasília, para conhecerem o funcionamento do Congresso Nacional, dos seus Ministérios e da Presidência da República. De maneira que o turismo no Brasil, está cheio de sujetos e não poderá se desenvolver se o Governo não incentivá-lo. E nós sabemos que com todos os males, de uns anos para cá o turismo brasileiro tem aumentado, haja visto o seu desenvolvimento na cidade de Salvador ou na própria Bahia.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte, sobre Senador?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não...

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, é muito interessante a definição de V. Ex^e sobre o turismo cívico, do qual Brasília poderia ser o epicentro. E só no regime verdadeiramente democrático, é que poderemos transformar Brasília nesse centro de gravidade, nesse baricentro do turismo cívico. Tentou-se fazer isto em duas oportunidades. Primeiro no dia 25 de abril de 1984, data designada pelo Presidente do Congresso, na época Senador Moacyr Dalla, para a votação da emenda Dante de Oliveira, que restabelecia eleições diretas para Presidente da República. A Nação inteira se mobilizou para vir à Brasília, acompanhar, prestigiar o Congresso Nacional, num verdadeiro gesto de turismo cívico, acompanhar o Congresso na votação daquela emenda. O que aconteceu? O Governo do Presidente João Figueiredo decretou medidas de emergência sobre o Distrito Federal. Todas as estradas que davam acesso a Brasília foram bloqueadas pelas forças do arbítrio e o povo teve o seu acesso vedado à Capital da República. Numa segunda oportunidade, também sob medidas de emergência, fez-se pior, bloqueou-se o aeroporto de Brasília. Ora, Brasília é o portal do nosso País, é por onde entram e saem os membros dos corpos diplomáticos a que estão aliados, aquilo que V. Ex^e chama, com muita propriedade também de "o fluxo do turismo externo para o nosso País". De sorte que, devo louvar a felicíssima idéia de V. Ex^e sobre esse turismo cívico, que deve até ser incentivado pelo Governo Federal, a fim de que o povo brasileiro possa, de fato, conhecer a cidade de Brasília e conviver com as esperanças, com os dramas, com as angústias desta cidade, que foi a que mais sofreu durante os 21 anos de autoritarismo que, felizmente, conseguimos ultrapassar, com a união dos democratas de todo o País. Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento e meus agradecimentos pela referência à minha distante, longínqua, mas tão querida Região Amazônica.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço, Senador Fábio Lucena, as suas oportunas alegrias ao meu discurso e quero salientar dois tópicos do apelo, do manifesto que os presidentes dos Sindicatos do Açúcar de todos os Estados do Nordeste enviaram ao Ministro Roberto

Gusmão, sobre o problema do Instituto do Álcool e do Açúcar.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Logo em seguida eu o concederei, Senador Nivaldo Machado.

Diz o documento, Sr. Presidente:

Maior não é a miséria nordestina. Graças exatamente a sua lavoura canavieira a única a suportar os rigores da seca e manter em atividade mais de 600 mil pessoas, respondendo pela sobrevivência de cerca 3 milhões de nordestinos.

Ao tempo em que apoiamos a tese de que o IAA deve ser “enxugado” e aperfeiçoado, queremos reafirmar a nossa total discordância em relação aos conceitos implícitos na recente entrevista de V. Ex^e ao arrepião dos compromissos formalmente assumidos pelo Presidente José Sarney para com o Nordeste. V. Ex^e preconiza, como já o preconizou outro Ministro igualmente paulista, a eliminação de um dos frágeis instrumentos de que o Nordeste dispõe para suportar a concorrência de privilegiados pela natureza e pelos homens que detêm o poder. Atenciosamente — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Alagoas — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Pernambuco — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado da Bahia — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado da Paraíba — Sindicato da Indústria do Açúcar e Fabricação de Álcool do Estado da Paraíba — Sociedade Nordestina dos Produtores de Álcool do Rio Grande do Norte — Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Sergipe.”

Queremos deixar bem claro a S. Ex^e o Ministro Roberto Gusmão que nós não nos esquecemos de que somos nordestinos e de que S. Ex^e é paulista. Precisamos ter muito cuidado nesta revisão que se quer fazer com o Instituto do Álcool e Açúcar porque, em verdade, o IAA foi criado para, do ponto de vista do planejamento, estabelecer áreas de produção do açúcar e do plantio da cana. E hoje se ele se desenvolveu de uma forma errada, se ele tem arestas a serem corrigidas, que essas arestas sejam corrigidas, mas não em prejuízo dos plantadores da cana e dos produtores de açúcar e de álcool do Nordeste.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Aderbal Jurema, relativamente ao seu discurso, devo, no aparte, dizer que as colocações que desejo fazer coincidem com as feitas por V. Ex^e, e por isso poderia até considerá-las dispensáveis. Mas, representante de pernambuco como V. Ex^e, eu aqui nesta Casa, ocupando a vaga do Senador Marco Maciel, ora Ministro da Educação, cumpre-me o dever de explicitar essas colocações. Com relação ao problema do turismo, V. Ex^e faz muito bem em chamar a atenção para a existência no Nordeste de um verdadeiro potencial, potencial que se encontra em Olinda pelo seu acervo histórico, cultural e artístico; potencial que se encontra nos Guararapes, em Jaboatão, onde se travou a batalha decisiva de expulsão dos holandeses; potencial que se encontra no Recife. V. Ex^e faz bem em acentuar que todo esse potencial precisa ser aproveitado.

O SR. ADERBAL JUREMA — Não esqueça V. Ex^e do Forte de Orange, em Itamaracá, que é a única construção viva do tempo dos holandeses. Todas as obras estão mortas porque foram destruídas pelo tempo.

O Sr. Nivaldo Machado — O forte de Pau Amarelo na cidade do Paulista, antigo distrito da velha e lendária cidade de Olinda.

O SR. ADERBAL JUREMA — A cidade de Igarassu.

O Sr. Nivaldo Machado — V. Ex^e continua a alinhar outros monumentos de valor histórico, artístico e cultural, que precisam ser preservados e precisam ser incluídos no rol de que deve cuidar a EMBRATUR, agora ameaçada de extinção. V. Ex^e acentua, também, no seu discurso — que cuida de diversos problemas — a indicação do Governador Roberto Magalhães para que a Região Metropolitana do Recife seja considerada Distri-

to de Exportação de Informática, pelas condições locacionais que apresenta. O Governador, mais uma vez, vem em defesa do seu Estado, e oportunamente, propõe uma medida que deve ser adotada pelo Ministro Renato Archer, porque essa medida se impõe, como disse, pelas condições que o Recife apresenta nesse campo. Ainda, finalmente, com relação ao propalado desejo do Ministro da Indústria e do Comércio de extinguir o IBC, o IAA e a EMBRATUR, é bom que se assinalize a posição que V. Ex^e acaba de tomar. Se há erros, se há distorções, se há até desonestade a combater, que isso seja feito, mas não em detrimento da existência de um órgão criado em 1933, por Leonardo Truda, para defender a economia nordestina e a economia pernambucana, quase toda ela baseada na agroindústria do açúcar. De forma que me associo às palavras de V. Ex^e, às suas colocações e ao seu protesto contra qualquer medida que se contrapõha aos interesses de Pernambuco. Não vai aqui nenhuma concordância com as distorções encontradas naqueles órgãos, as quais devem ser corrigidas de maneira adequada. Essas providências se impõem, a bem do conceito dos mesmos e para que eles possam servir aos objetivos a que se destinam.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço ao nobre Senador Nivaldo Machado as suas prudentes e sérias palavras nesta intervenção que fez ao meu discurso, discurso que, como diz V. Ex^e, marca a posição de um parlamentar nordestino que nunca, em tempo algum, esteve ligado a grupos econômicos do Estado.

Sabe V. Ex^e que disputei 5 legislaturas federais pelo meu Estado, em todas elas alcancei uma votação que me trouxe para o Rio de Janeiro e depois para Brasília. Fui escolhido pela minha Bancada como Senador indireto em 1978, mas sempre guardei uma grande distância entre a minha atuação de parlamentar e os grupos econômicos do meu Estado.

Por isso é que posso vir a esta tribuna e dizer, alto e bom som, que a minha posição está tomada em defesa da lavoura açucareira de Pernambuco, cuja ameaça paira numa extinção de um órgão que foi feito não para acabar com a plantação da cana-de-açúcar e sim para delimitar zonas de plantação de cana-de-açúcar no Brasil, para evitar essa distorção imensa de São Paulo, o maior parque industrial deste País, competir com Pernambuco, Alagoas e a Paraíba na agricultura em condições para não muito desiguais.

O Sr. Lomanto Júnior — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. Lomanto Júnior — Agradeço, em primeiro lugar, a referência que V. Ex^e generosamente fez ao seu modesto colega. Quero manifestar o meu integral apoio ao oportuno pronunciamento, como, aliás, sempre tem sido aqui nesta Casa, o comportamento de V. Ex^e e os seus pronunciamentos, brilhantes, oportunos e sempre em defesa do seu Estado e da sua Região nordestina. V. Ex^e traz dois assuntos dos mais relevantes, dos mais importantes para a economia da nossa Região, do meu e do seu Estado, como é o problema da agroindústria açucareira, que, como V. Ex^e assegurou em seu pronunciamento, se constitui num sustentáculo para a economia pernambucana e para outros Estados nordestinos. E V. Ex^e projetou, no seu pronunciamento, o tema mostrando o que o Brasil pode oferecer ao mundo, sobretudo a todos os brasileiros, através do turismo interno, esta indústria admirável que conseguiu redimir a economia espanhola, que deu maior relevo a economia italiana, que vem se constituindo no mundo inteiro numa indústria sem chaminé, a render divisas e a desenvolver os países que adotaram, que estimularam, que incentivaram o turismo. E nós brasileiros, como bem disse V. Ex^e, temos aspectos interessantíssimos. Nós temos condições bastante favoráveis para incrementar o turismo em nossa Pátria, desde a arte barroca, desde o que pode oferecer a Bahia, como a mãe do Brasil, como realmente a terra onde nasceu o País, através de todo aquele potencial admirável de arte que os portugueses lá deixaram, ao seu Pernambuco, o Amazonas, às terras do Sul e, sobretudo, Brasília que, como V. Ex^e acentou, ela foi cognominada justamente, bem cognominada de Capital da Esperança. Portanto, cumprimento V. Ex^e pelo seu brilhante pro-

nunciamento, brilhante e oportuno, como têm sido, aliás, os seus pronunciamentos nesta Casa.

O SR. ADERBAL JUREMA — Ao encerrar as considerações que fiz nesta tarde, com apartes que enriqueceram o meu discurso, como este último, do meu caro e velho amigo Lomanto Júnior, quero dizer a esta Casa e à Nação que estamos de posição tomada, mesmo como membro de um Partido que forma na Aliança Democrática em sustentáculo ao Governo do nosso ex-colega, o Presidente José Sarney, que todos nós admiramos, a posição está tomada: somos pelo aperfeiçoamento desses órgãos, mas jamais pela sua extinção. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ADERBAL JUREMA EM SEU DISCURSO:

OFÍCIO Nº 110/85

Recife, 8-7-1985

Senhor Ministro:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para reivindicar a indicação, pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, da Região Metropolitana do Recife, como Distrito de Exportação de Informática, na forma do artigo 25 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Fundamento o pleito ora formulado nas seguintes razões:

— a existência, na área, de indústria de microestruturas eletrônicas (circuitos integrados), com produção inteiramente destinada ao mercado externo, e operando desde muito antes da aprovação da Lei nº 7.232/84;

— a existência de produção local de computadores e terminais de computação, bem como de empresas de consultoria especializada e software;

— a preocupação do Governo de Pernambuco, desde alguns anos, com a criação de um Pólo de Informática, traduzida, entre outras ações, na instituição, por lei estadual, do Centro Latino-Americano de Desenvolvimento da Informática-CLADI, fundação voltada para a formação de recursos humanos, a pesquisa e o intercâmbio técnico-científico, nesse campo específico.

Manifesto o entendimento de que a possibilidade aberta pela referida lei para o desenvolvimento de áreas selecionadas no Norte e Nordeste do país, através de empreendimentos de capital multinacional, voltados para a exportação, deve ser efetivada, a exemplo dos outros aspectos já regulamentados, como a organização do CONIN, da SEI e da Fundação Centro Tecnológico para Informática. Estou convencido de que o Estado de Pernambuco, em sua Região Metropolitana do Recife, reúne as melhores credenciais para ser o primeiro Distrito de Exportação de Informática oficialmente reconhecido pelo Congresso Nacional.

Certo do interesse de Vossa Excelência em relação ao assunto, e esperando poder debatê-lo, à sua conveniência, em oportunamente contado, manifesto a Vossa Excelência os protestos de minha melhor estima e da mais elevada consideração. — Roberto Magalhães, Governador.

“Exmo. Sr.
Senador Aderbal Jurema
Senado Federal
Brasília — DF

Para conhecimento de V. Ex^e e tomada de posição a que levará sua sensibilidade de homem público, estamos retransmitindo abaixo telex enviado ao Ministro Roberto Gusmão pelos Sindicatos de Produtores de Açúcar e Álcool de todos os Estados do Nordeste.

Agradecendo sua atenção, firmamo-nos cordialmente. Gilson Machado Guimarães Filho, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco.”

“Exmº Sr.
Ministro Roberto Gusmão
Ministério da Indústria e do Comércio
Brasília — DF

Os produtores de açúcar e álcool do Nordeste, através das suas entidades de classe, vêm a presença de V. Ex^e para transmitir-lhe a sua inteira discordância em relação aos seus conceitos a respeito do Instituto do Açúcar e do Álcool e apresentar-lhe as seguintes observações:

1. É inverdida a afirmação de que as usinas do Nordeste costumam atrasar o pagamento dos seus operários

por um ou dois meses, conforme declaração atribuída a V. Ex^a:

2. Também não é verdade que os salários pagos nesta região sejam metade dos salários pagos pelas usinas de São Paulo. O que pode ser testemunhado pela Fundação Getúlio Vargas que, desde há muitos anos, estuda os custos de produção do setor no Nordeste e em São Paulo, e que poderá fornecer-lhe os números relativos aos custos de mão-de-obra direta e indireta por saco de açúcar;

3. Vale acrescentar que, ao contrário de algumas regiões mais desenvolvidas, é hábito no Nordeste, por razões meramente sociais, que as usinas paguem semanalmente aos seus trabalhadores rurais, seus operários e fornecedores de cana; assim, se os nossos hábitos subdesenvolvidos fossem tomados como ponto de referência, empresas em outras regiões socialmente menos carentes têm que ostentariam o mau costume de retardar o pagamento das suas obrigações:

4. Quanto aos avâns concedidos pelo IAA para tomada de empréstimos em dólares, vale esclarecer que o IAA assim agiu com expressa autorização deste Ministério e que este, por sua vez, somente a concedeu porque atendia, não as usinas, mas o Governo Federal que fogem obtidos aqueles dólares de que precisava para cobrir as necessidades em moeda conversível das suas empresas (PETROBRAS), etc.; bem como seriam eles utilizados como complemento de financiamentos contratados dentro do programa de modernização das empresas;

5. Quanto às vendas desastrosas de açúcar efetuadas pelo IAA cabe recordar que as assim classificadas foram efetuadas, em sua maior parte, por interferência direta e indevida desse Ministério, como é público e notório; o IAA em realidade errou, mas pelo menos, não de sua exclusiva responsabilidade.

6. Ainda: se algumas dessas operações de crédito ou de vendas contiveram vícios a corrigir, é justo reconhecer que os eventuais escândalos nela contidos não rivalizam com os escândalos da área financeira, sob comando permanente de São Paulo, e cujos beneficiários nem eram usineiros, nem nosdestinos; seria o caso de propormos a V. Ex^a incluir, no rol dos organismos a serem extintos, o Banco Central e os próprios Ministérios da Fazenda e do Planejamento, pelo menos por uma questão de simetria;

7. Quanto à monotonia e infóipe repetição do mal implícito nos subsídios pagos ao Nordeste, gostaríamos de dizer que eles não rivalizam em nossa história recente, com os subsídios explícitos pagos à indústria exportadora nacional, majoritariamente situada em São Paulo, nem com o subsídio implícito na reserva de mercado que o Nordeste representa para seus produtos, absolutamente não competitivos no mercado mundial de produtos industrializados, tanto que o Governo patrocina convenientes proteções alfandegárias;

8. É mister salientar ainda que a razão do aumento da miséria desta região não é fruto da existência da sua indústria sucro-alcooleira; em verdade cresceu em consequência da longa estiagem que sobre ela se abateu por longos cinco anos e igualmente pela manutenção de reserva de mercado a que já nos referimos;

9. Maior não é a miséria nordestina, graças exatamente a sua lavoura canavieira, a única a suportar os rigores da seca e manter em atividade mais de 600 mil pessoas, respondendo pela sobrevivência de cerca de 3 milhões de nordestinos.

Ao tempo em que apoiamos a tese de que o IAA deve ser enxugado e aperfeiçoado, queremos reafirmar a nossa total discordância em relação aos conceitos implícitos na recente entrevista de V. Ex^a. Ao arrepio dos compromissos formalmente assumidos pelo Presidente José Sarney para com o Nordeste, V. Ex^a preconiza, como já o preconizou outro Ministro igualmente paulista, a eliminação de um dos e frágeis instrumentos de que o Nordeste dispõe, para suportar a concorrência de privilegiados pela natureza e pelos homens que detêm o poder. Atenções — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Alagoas — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Pernambuco — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado da Bahia — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado da Paraíba — Sindicato da Indústria do e Fabricação de Álcool do Estado da Paraíba — Sociedade Nordestina dos Produtores de Álcool do Rio Grande do Norte — Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Sergipe."

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária em depósitos judiciais, tendo

PARECER, sob nº 204, de 1985, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1980, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária em depósitos judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações ou recursos judiciais que exijam, para sua propositura, depósito prévio em dinheiro, as quantias serão recolhidas a instituições oficiais de crédito, que as corrigirão monetariamente.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará esta Lei, inclusive a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições me contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que disciplina a formação de banco de dados pessoais e respectivo uso das informações cadastradas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1372, 1981, da Comissão de Constituição e Justiça

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, de 1981

Disciplina a formação de banco de dados pessoais e respectivo uso das informações cadastrais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sujeito a prévia e expressa aqueiscência do interessado a coleta ou o processamento de dados pessoais pelas entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Ao solicitar a autorização do interessado a entidade explicará os motivos e as finalidades da medida.

Art. 3º À toda pessoa cadastrada dar-se-á conhecimento das informações obtidas e respectivas fontes.

Parágrafo único. É assegurado ao indivíduo retificar qualquer dado ou conclusão que julgar equivocada a seu respeito.

Art. 4º Os bancos de dados pessoais atualmente existentes serão inutilizados salvo se os respectivos interessados concordarem com a sua manutenção.

Parágrafo único. As entidades mantenedoras terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para consultar as pessoas cadastradas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a realização de palestra, nos cursos de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do País, sobre personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 492 e 493, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

O Sr. Nivaldo Machado — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado, para discutir o projeto.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, em primeiro lugar, na hora em que esta Casa debate o projeto de autoria de V. Ex^a que torna obrigatória o culto à memória dos vultos nacionais nas escolas do País, dizer a V. Ex^a e à Casa que nenhuma sugestão, que nenhuma medida, que nenhuma providência pode ser tão oportuna quanto esta.

Sem dúvida alguma, é necessário que os jovens que constituem a maioria esmagadora dos 130 milhões de brasileiros, passem a ter oportunidade de conhecer os vultos maiores da nacionalidade, cultuar a sua memória — repito — e comemorar os grandes feitos da História pátria.

Isto, infelizmente, não tem sido feito. É preciso que se torne matéria obrigatória, constando dos programas escolares, da disciplina, "Organização Social e Política do Brasil — OSPB". É necessário que essa prática passe a constar dos programas de ensino de 1º e 2º graus e que mesmo seja dever do professor fazê-lo nas catedras, pois nenhum país pode descurar da formação cívica da sua juventude, nenhum país pode deixar de lado essa preocupação de cultuar os seus valores, os seus vultos de, enfim, prezar aquilo que é essencial à sua identidade cultural.

Quando V. Ex^a, que nesta hora preside à reunião em que a matéria é debatida, toma a iniciativa de propor tal providência, querer expressar meu apoio pessoal, e do meu Partido, aplaudindo esta iniciativa, com todo entusiasmo, porque temos que pensar na educação cívica, com a preocupação de fazer com que o Brasil se conheça, de fazer com que o Brasil estude a sua História, de fazer com que as elites se voltem para o que é nosso e procurem valorizá-lo. Se, isto, infelizmente, não vem sendo feito, por iniciativa própria das escolas, das entidades culturais e cívicas que têm o dever de fazê-lo que, através de lei, se torne obrigatória essa prática de cultuar a memória dos antepassados, comemorar os fatos da História nacional, preservando os valores cívicos da Nação brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Nivaldo Machado.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 53, de 1983**

Dispõe sobre a realização de palestras, nos cursos de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do País, sobre personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino do País farão ministrar, nos cursos de 1º e 2º graus, palestras sobre personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual, providenciando a distribuição gratuita de apostilas dessas aulas.

Art. 2º As palestras a que se refere este artigo serão orientadas, em cada Estado, pela respectiva Secretaria de Educação e Cultura, obedecido o critério de intercalação na escolha das personalidades nacionais e estaduais.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, regulamentará esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Voltamos à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Salданha, por cessão do nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na próxima segunda-feira, dia 12, Sua Excelência o Senhor Presidente da República estará viajando para a República Oriental do Uruguai, a convite do Governo daquele País, onde acompanhado de Ministros e de autoridades nacionais, estará, por um período determinado, discutindo com as autoridades do País vizinho problemas de ordem política da América do Sul, problemas econômicos e principalmente problemas que dizem respeito à produção primária, que, relativamente ao meu Estado o Rio Grande do Sul, há muito tempo aguardava a realização de acertos, principalmente quanto ao combate de determinadas endemias rurais nas áreas de bovinocultura e de ovinocultura.

Importante também, Sr. Presidente, neste momento em que o Senhor Presidente da República vai à discussão com o País vizinho, foi a reunião que se realizou, anteontem, no Ministério da Agricultura, promovida pela Secretaria Nacional de Abastecimento e à qual, além de S. Ex^e o Sr. Ministro da Agricultura Senador Pedro Simon, do Secretário-Geral daquele Ministério economista Ruben Ingelzitz, também estiveram presentes todos os dirigentes nacionais interessados nessa produção primária, área da carne, como também os representantes da indústria do frio, tanto do Sul, como do Centro e do Norte do País.

Logo após a reunião, esteve em nosso gabinete o presidente da maior cooperativa de carnes do País Dr. Lauro Macedo Tavares, de Bagé. Ele preside a CICADE, que os brasileiros conhecem pelos seus estabelecimentos, aqui na Capital Federal, como no resto do País, estabelecimentos modelares para colocação da carne do Rio Grande do Sul a nível do consumidor.

O Dr. Lauro Tavares é um homem que, nos últimos 10 anos, vem trabalhando à testa daquela cooperativa e a transformou, neste período, em um dos instrumentos mais eficientes não só da comercialização da carne da fronteira sul e do oeste do meu Estado, como também constituiu-se na prova da excelência do cooperativismo quando dirigido com espírito cooperativista verdadeiro, com eficiência e com espírito empresarial. Pois o Dr. Lauro, que nos últimos 10 anos tem freqüentado o Governo da República exatamente em função da sua atividade, na maior parte das vezes dependente de decisões governamentais, saiu da reunião com um entusiasmo inusitado e dizia: "Alguma coisa está mudando, porque, nesses últimos anos, foi esta a reunião mais produtiva, de maior interesse de que nós, os homens da iniciativa privada, podemos participar junto ao Ministério da Agricultura. Na verdade, sentimo-nos — dizia ele — participante das decisões nacionais não detendo nenhum poder político nas mãos, consideramos-nos partes nas grandes

decisões que este País tem que tomar na área da produção primária".

Lá estava presente também o Dr. João Carlos de Souza Meirelles, Presidente da Associação Nacional de Criadores de Bovinos, sediada em São Paulo. Essa pleia de homens discutiu exatamente um assunto que demonstra que estamos a viver num novo regime, num regime que apenas não é institucionalmente democrático, mas que procura ser democrático, basicamente, na sua forma de agir, porque democracia é, acima de tudo troca de idéias, existência até de pressões organizadas e legítimas feitas por aqueles que, representando determinados segmentos sociais, tenham a responsabilidade de fazê-lo.

Mas o por quê da reunião? Lemos aqui o que os jornais do Centro do País publicaram ontem:

"Em uma reunião patrocinada na tarde de ontem pela Secretaria Nacional de Abastecimento do Ministério da Agricultura, produtores e representantes de frigoríficos chegaram à conclusão que o Governo brasileiro pode importar do Uruguai até 50 mil toneladas de carne em regime de draw-back, sem prejuízos para o mercado interno. Esta proposta, que originalmente foi feita pelo presidente José Sarney, que realiza visita àquele país, nesta segunda-feira, não haverá, porém, importação de carne para o mercado interno.

Os pacuristas, conforme chegaram a manifestar em oportunidades anteriores à Secretaria Especial de Abastecimento e Preços, estavam preocupados com a possibilidade da importação de grandes parcelas do produto para regular o preço do mercado interno e chegaram a acentuar que o Brasil tinha estoque suficiente para o período de entressafra. Como no regime do draw-back a carne não chega a ir para o mercado interno, pois precisa ser reexportada, os pecuaristas acabaram concordando com a operação.

Apesar do Uruguai propor ao Brasil a venda de 50 mil toneladas para o draw-back, os pecuaristas acreditam que esta cifra dificilmente será atendida. Para os produtores, o país vizinho, como faz quase todo ano, tem condições de exportar para o Brasil no máximo 30 mil toneladas de carne de dianteiro"

A decisão, na verdade, Sr. Presidente, tomada pelos produtores, pelos frigoríficos e pela área da produção primária do Governo, que servirá de gabarito ao próprio Presidente da República para as suas conversações com as autoridades uruguaias, é a concordância das áreas interessadas e que se possa fazer, em relação ao Uruguai, uma importação de 20 mil toneladas de dianteiro para, em regime de draw-back, ser reexportado depois de devolvida embutido ou enlatado.

Veja, Sr. Presidente, a excelência do regime democrático quando funciona realmente, porque o Senhor Presidente da República, ao natural, será pressionado pelas autoridades uruguaias e até por determinados setores nacionais, que teriam interesse numa importação maior, para realizar uma importação que poderia determinar prejuízos à produção primária. No entanto, ouvidas previamente as partes interessadas, feito o debate que durou praticamente um dia inteiro, Sua Excelência o Senhor Presidente da República chega à República Oriental do Uruguai já com o gabarito estabelecido pelos próprios brasileiros, pelos próprios interessados, até onde poderá realizar o acordo internacional.

Quando o Senhor Presidente da República estiver acertando com o governo uruguai o as condições e as quantificações da importação de carne uruguai, cuja exportação é vital para o regime uruguai, nestes momentos de dificuldades financeiras, Sua Excelência já saberá tranquilamente, o pensamento de todos os produtores nacionais, o pensamento de todas as pessoas que estão envolvidas diretamente com a produção primária.

Queríamos chamar a atenção para o fato, porque em nosso ponto de vista esta é a forma básica do funcionamento democrático; não é apenas no discurso parlamentar, não é apenas na manchete do jornal a disposição de praticar e garantir a democracia, mas exercê-la, efetiva e diuturnamente, ouvindo, independentemente de postos políticos que alguém possa ter, os interessados em cada questão e decidindo em cima da decisão tomada pelas maioria que se interessam no assunto.

Isso me faz lembrar Sr. Presidente, o relato de uma reunião que mantivemos ontem à noite, exatamente com o Dr. Lauro Macedo, que além de representar à sua cooperativa, também está hoje em Brasília tratando de assuntos que dizem respeito às dez cooperativas de carne do Rio Grande do Sul, a FECOCARNE e, à noite, uma das butiques de carne da CICADE, comendo uma das melhores carnes do Brasil, que V. Ex^es sabem, sem que isto seja uma promoção, porque é uma constatação, juntamente com o Dr. João Carlos de Souza Meirelles, com o Terceiro-Secretário do Itamarati, o Sr. Fernando Bastos, com um criador rio-grandense, e da direção da Cooperativa de Bagé, Dirceu Dorneles Pogg, com o Dr. Ruben Ingelzitz da Silva, secretário-geral do MENAGRI, trocavam idéias a respeito da presença do Presidente da República no Uruguai, do interesse que isso tem, principalmente para o meu Estado, limitrofe com o Uruguai e onde problemas que dizem respeito à sanidade bovína e ovina têm que ser discutidos com franqueza porque, por exemplo, no combate à febre aftosa, que o Rio Grande do Sul realiza com êxito há mais de 25 anos, o vizinho País, às vezes, não faz com a mesma previdência, criando nas áreas de fronteiras, muitas vezes comuns, sem nenhum obstáculo a não ser o marco, alguns problemas, que serão resolvidos nessa visita do Senhor Presidente.

O mais interessante, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dessa reunião que se fez ontem, foi a contratação de que os produtores primários do Brasil, do Uruguai, da Argentina e até do Paraguai estão começando a se movimentar e nós, pessoalmente, que também somos produtores, queremos estar presentes na próxima exposição do Prata, com a devida licença desta Casa, para participarmos das conversações que já estão sendo feitas, para que nós do Cone Sul nos organizemos na hora de vendermos a nossa carne, internacionalmente.

O SR. JOSÉ LINS — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador, nunca deixei de depositar uma grande esperança na ação do Ministro Pedro Simon, nosso colega de Parlamento. Discutimos, longamente com S. Ex^e os problemas da agricultura e de outras áreas do setor produtivo aqui mesmo, neste plenário, e durante esses debates e essas análises, no desenrolar de todos esses anos, o Ministro Pedro Simon mostrou sempre a opinião de que esses problemas têm que ser debatidos com as classes interessadas. Faço esta afirmação, nobre Senador, na certeza de que o Ministro Pedro Simon não terá levado em conta, agora, somente o interesse dos produtores de carne. Hoje há uma verdadeira grita em todo o Território Nacional, porque a carne sofreu exorbitante elevação de preço. Aparentemente isso se deveria à falta do produto no mercado. E foi exatamente esse aumento de preço e suposta falta que levou o Governo a analisar a possibilidade de importação, numa época em que toda e qualquer importação deve ser coibida, já que, hoje, o grande problema é exportar e não importar. Agora, V. Ex^e nos traz a notícia desse entendimento do Ministro com os produtores de carne. Eu elogio a iniciativa e o resultado desse entendimento, mas temo a esperança de que S. Ex^e terá levado também em conta o problema do consumidor que é, igualmente, parte interessada no problema. Um outro ponto que eu gostaria de levantar, aproveitando o discurso de V. Ex^e é que este País é muito grande e muito diversificado. O Ministério da Agricultura tem uma responsabilidade imensa; de S. Ex^e a sua boa administração depende a sorte de milhares ou milhões de pequenos e médios produtores agrícolas. Tem-me preocupado um tanto algumas notícias de que certos programas do Ministério, sobretudo da área de pesquisa, estariam praticamente parados; como essas pesquisas dizem respeito não só a questões da orientação técnica, da muda, da semente da melhor espécie, da mais rentável, em cada região, mas também aos problemas de aproveitamento de água para a agricultura, essas questões têm um grande interesse para o Nordeste. Eu deixaria com V. Ex^e este apelo: que o Ministro, levado pelas grandes questões nacionais e pelos interesses das áreas mais ricas, não esqueça de olhar um pouco as regiões sofredoras como o Nordeste e o Norte. Agora mesmo temos um problema seriíssimo: há cerca de 3 anos, se não me engano em 1983, apareceu

uma praga nova do algodão, no Brasil o chamado "bicudo". Infelizmente, nobre Senador, fui eu o único a levantar essa questão no Congresso, é certo que secundado, acompanhado, durante os meus discursos, pelos apartes enriquecedores de vários dos colegas, principalmente do Senador Passos Pôrto, que é agrônomo, com larga experiência. Naquela época, a praga estava confinada a uma pequena área do Estado de São Paulo. A Embrapa, que fez uma administração exemplar na gestão passada, apresentou um plano para erradicar totalmente o "bicudo" da região de Campinas. E o custo não era grande, eram cerca de 3 bilhões de cruzeiros, talvez uns 10 ou 20 bilhões, hoje. Mas, em São Paulo, levantaram uma tal celeuma contra o uso do Malatol, na extinção do "bicudo", que houve até mandado de segurança. O juiz deu ganho de causa aos importantes. Resultado: hoje, o "bicudo" se alastrou pelo Nordeste todo. Mais de 4 Estados estão afetados com o agravamento sério, porque as regiões pobres do Nordeste contam com o algodão moco, o algodão arbóreo, que viceja o ano todo, portanto, o bicudo em vez de engordar somente durante quatro ou cinco meses, como nas regiões onde se planta o algodão herbáceo, vai sobreviver em muito melhores condições, porque ele vai se alimentar o ano todo. Isso vai acabar com a economia de subsistência, praticamente, de milhões de nordestinos. Acho até, nobre Senador Alcides Saldanha, que já se pode pensar em erradicar essa praga, porque não tem sido erradicada em nenhuma parte do mundo, a não ser que ela seja combatida de início, como foi oportunamente naquele momento em São Paulo. Hoje, esse povo pobre vai ter que conviver com essa praga e se quisér tirar alguma coisa da produção de algodão terá que ser a um custo extremamente mais elevado, porque o combate dessa praga é um dos mais caros do setor agrícola, de modo que é um problema seriíssimo que, tenho certeza, o Ministro estará de sobreaviso, mas façam um apelo para que S. Ex^a analise essas questões que têm preocupado, em demasia, as classes produtoras e porque não dizer os probres produtores, os pequenos produtores da região nordestina. Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, dividido em duas partes. Em relação à primeira, evidentemente que na discussão desses problemas com os produtores primários e o pessoal dos frigoríficos, o Ministro Pedro Simon nunca deixou, e tem dito isto publicamente, de reafirmar que não é apenas o Ministro da produção primária; é o Ministro da Agricultura, o que significa que ela tem dois pólos: o polo do produtor, e o polo do consumidor.

Na fixação dos preços mínimos para a próxima safra — assumo que quero abordar na semana que vem, mas que os jornais já estão noticiando — pode-se notar todo o empenho do Sr. Ministro, de forma a em auxiliando o combate à inflação, fixar preços que não permitam vñham a se repetir fatos que ocorreram este ano.

Quanto à carne, por exemplo, nobre Senador, em determinado momento, o Ministério da Agricultura, mais precisamente nos meses de março e abril, tentou fazer um estoque regulador de, no mínimo, 50 mil toneladas. Houve resistência, inclusive, de áreas do setor primário do Centro-Oeste do País, como houve também resistência de áreas que diziam respeito à indústria do frio.

A verdade é que S. Ex^a afirmava que a existência do estoque regulador, naquela época, da ordem de 50 mil toneladas, teria exatamente duas funções: em primeiro lugar, não deixar cair o preço do produto que, no Sul do País, cai de 1 mil e 900 cruzeiros, o quilo em pé, em janeiro, para 1 mil e 400 cruzeiros, no mês de maio, em plena safra. S. Ex^a chamava a atenção para o fato de que uma das formas, um dos problemas seria manter os preços estáveis para o produtor, mas principalmente para manter na entressafra — que, no Rio Grande do Sul, começa no fim de maio e, no Brasil Central, em julho, — os preços estáveis relativamente ao quilo vivo e ao preço de carcaça. Porque sabe V. Ex^a que no problema da carne, mesmo nas baixas para o produtor, como foi o caso do primeiro semestre deste ano, em que a carne chegou a preços inferiores a setembro do ano passado, a nível de retalhista, a nível de consumidor, por um fenômeno econômico que todos conhecemos, mas que seria exaustivo agora explicar, ela jamais baixou. Existem no mercado da carne, existem na produção da carne, elementos com os quais o Ministério da Agricultura está extremamente preocupado e pretende atacá-los. Como

naquela propaganda de determinado uísque, na televisão, tem o antes e tem o depois em que o produtor está comercializando o seu produto. Na verdade, o custo da nossa produção é um dos mais caros do mundo, mesmo que venhamos fazendo uma pecuária extensiva no País, sem nenhuma técnica mais aprimorada, com raríssimas exceções: mesmo assim os custos daqueles elementos absolutamente necessários à produção são de tal sorte que, às vezes, perdemos as condições de competir até no mercado internacional. Mas muito pior do que isso, o preço do produto chega a níveis que fazem com que o seu consumo venha decaindo entre 7 e 10% nos últimos anos.

Esta é uma das preocupações do Ministério. Mas em relação ao problema desta reunião, procura o Ministério ouvir os produtores e os frigoríficos relativamente a um problema específico, que seria a possibilidade de o Presidente da República sofrer pressões, no Uruguai, para que viesse a fazer importações, nas quantidades que aquele País precisa exportar, como forma de resolver internamente alguns problemas.

O segundo momento a que nos referimos: está sendo começada uma ação a nível de produtores, de encontros entre produtores argentinos, uruguaios, paraguaios e brasileiros, para que nós criemos, aqui no Cone Sul, uma espécie de auto-defesa contra os verdadeiros leilões que o mundo industrializado realiza em cima de um produto nobre, como é a carne, produto de rápida e fácil colocação no mercado internacional.

Porque, se unirmos as produções do Brasil, do Uruguai, da Argentina e até do Paraguai — um pouco mais, porém, isto não seria vital — seríamos, a nível mundial, no Cone Sul, os maiores colocadores de carne no mercado.

Portanto, o que se está começando a pretender, a nível de produtores, vejam bem, em três países que readquiriram a democracia recentemente, é uma organização para que, futuramente, a nível de Governo, se crie aqui, em relação à carne, uma entidade sopranacional capaz de evitar aquilo que temos visto nos últimos anos, em que os armadores compradores de carne, no mundo, exploraram a rivalidade entre as carnes argentinas, brasileira e uruguaias para, num verdadeiro leilão, levar daqui o produto a preços inferiores ao seu próprio custo interno e, às vezes, estocá-la na Europa, como aconteceu no Mercado Comum Europeu, nos últimos anos e, depois de estocá-la em quantidades suficientes, virem, inclusive, a competir conosco, como aconteceu em março desse ano quando, em plena crise do mercado interno da carne, fomos desalojados, num leilão feito no Egito, para suprir carne no Oriente Médio, em que o Brasil pôde colocar a sua carne ao preço mínimo FOB de mil e 100 dólares a tonelada e que o Mercado Comum Europeu, usando carne congelada oriunda, grande parte dela, das compras feitas na América do Sul, subsidiava o seu produto e o colocava a 970 dólares, retirando-nos do mercado.

Então, o que acho alvissareiro é que, além do fato de o Governo estar ouvindo uma parte, pelo menos, dos interessados antes de tomar as suas decisões, de estar até se respaldando nas suas populações para manter as discussões a nível de país para país, porque diferentemente, se o Presidente José Sarney chegassem ao Uruguai, para discutir o problema de importação ou não de carne, sem que tivesse havido essa reunião que os jornais noticiaram, S. Ex^a teria menos força de discussão do que tem agora, quando poderá dizer às autoridades uruguaias: "O meu pessoal, os interessados do meu País já se reuniram e opinaram, e o meu gabarito não pode passar dos números que a minha Nação me está a dizer até onde posso ir".

São esses dois fatos, Sr. Presidente, que demonstram, primeiro, que se está realmente vivendo um momento novo e, outro, da conscientização das pessoas de que a democracia não se faz por concessão de ninguém e não é fruto apenas da boa vontade de um ou de outro governante, mas que a democracia é um regime para ser efetivamente exercido diuturnamente, dizer que os produtores do Cone Sul já cientes disso, e principalmente nos 3 países que voltaram à democracia, começam a se organizar a nível de base, a nível particular, para fornecer a seus governos condições de fazerem aquele grande acordo que traria para o Cone Sul, a possibilidade, não de criar uma "Opep" da carne mas, pelo menos, de se ver livre do jogo de exploração do mercado internacional que tem explorado as nossas necessidades nesse mercado.

Era, Sr. Presidente, a comunicação que queríamos fazer a esta Casa, dizendo que voltaremos, nobre Senador José Lins, com esclarecimentos específicos a respeito do trabalho da Embrapa e do Ministério, na pesquisa, principalmente, com relação ao problema do bicudo, que sabemos da gravidade que está atingindo. Mas prometemos, para a outra semana, trazer aqui dados capazes de reabriremos a discussão do assunto e — quem sabe — poderemos sugerir, auxiliar até o Ministério na solução desse problema do seu querido Nordeste.

Era, Sr. Presidente, o que queríamos trazer à Casa. (Muito bem!)

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Lins — Jutahy Magalhães — Benedito Canelas — Lenoir Vargas — Alcides Saldanha.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há um conceito antropológico, enunciado pelo grande cientista americano Clyde Kluxhon, segundo o qual "governar consiste em orientar o curso dos rios."

Afirma o grande antropólogo que a própria raiz da palavra governo se encontra na língua chinesa pré-confuciana é todo governo consiste, tão-somente, em ver a sociedade como um conjunto de filamentos de laços sociológicos e sociais, políticos e econômicos e colocá-los no seu devido ordenamento.

Estas considerações vêm a propósito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que há governo em Brasília. E se há governo em Brasília, eu sou a favor.

De fato, depois de 21 anos, honrosas exceções devam registrar-se.

Há, em Brasília, um Governo que sabe orientar o curso da sociedade do Distrito Federal. Em poucos meses, em escassos meses, de fato, o Sr. José Aparecido de Oliveira empreendeu ações decisórias à frente do governo de Brasília que, hoje, aqueles que residem no Distrito Federal e mesmo os que orbitam por Brasília sentem a presença do governo organizado, capaz de decisões acertadas no momento certo, atendendo, assim, aos objetivos fundamentais com que foi escolhido, nomeado e aprovado pelo Senado Federal, escolhido e nomeado pelo Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, é muito importante se promova este registro, porque o antônimo da presença do Governo é precisamente a anarquia, a falta de Governo.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a, eminent Líder Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Pessoalmente e como Líder do PMDB, no momento, solidarizo-me com V. Ex^a nos aplausos ao Governo José Aparecido. É bom lembrar que Brasília nasceu sob a égide dos tecnocratas. A não ser o Governador, na época Prefeito, Israel Pinheiro, que era um homem eminentemente político, foi Deputado Federal durante muitos anos, todos os outros Governadores do Distrito Federal foram tecnocratas, ou fardados, ou paisanos, entre os quais houve até um embaixador, Sette Câmara, que chegou a ser Governador do Distrito Federal. É pela primeira vez, depois da abertura democrática e, da Nova República, que se coloca no Governo do Distrito Federal, ainda indiretamente, um homem visceramente político, que é o Governador José Aparecido. Está-se notando pela imprensa, pelos contatos com S. Ex^a, que há um homem certo para o lugar certo, porque o cargo de Governador do Distrito Federal é tipicamente um político.

Vou dar um exemplo que se passou comigo há poucos dias: estava eu em viagem, em peregrinação política por Mato Grosso, onde percorri 1 mil e 500 quilômetros de estrada, felizmente, quase toda asfaltada no meu Estado,

Numa cidade chamada Tangará da Serra, no norte do Mato Grosso, fui surpreendido com um telefonema do Governador do Distrito Federal, procurando-me e me localizando através de um órgão público federal em Cuiabá, o qual lhe informou que eu estava no norte do Estado, na cidade tal. À noite, ele conseguiu falar comigo na Câmara dos Vereadores de Tangará da Serra, onde eu tinha uma reunião com os correligionários, e Vereador do PMDB e Prefeito daquela cidade. Por que me telefonou o Governador José Aparecido? Simplesmente para dar-me satisfação sobre um pedido que eu lhe havia feito há dois ou três meses e ele estava preocupado porque perdesse o lembrete que eu deixara lá. Combinamos pelo telefone — eu lá naquele mundão "furado" de Mato Grosso, como se diz, com o Distrito Federal —, através do seu Gabinete, que quando eu voltasse a Brasília repetiria o lembrete para ele poder resolver o meu pedido, dentro do possível. Isso mostra que ele é um homem político. Quando que um tecnocrata, como Governador do Distrito Federal, iria me procurar, me "caçar" no Estado de Mato Grosso para dar uma satisfação sobre um esquecimento involuntário do Deputado José Aparecido. De modo que eu me congratulo com V. Ex^e, e faço minhas também as palavras de V. Ex^e, de aplausos, de homenagens a esse grande Governador do Distrito Federal, Deputado José Aparecido.

FÁBIO LUCENA — Agradecido pela intercessão de V. Ex^e, Sr. Senador Gastão Müller. Também quero agradecer o atendimento de um pedido que fiz ao Governador José Aparecido desta tribuna. Pedi ao Sr. José Aparecido que governasse Brasília, e S Ex^e está governando Brasília, de fato.

O primeiro ato de contestável eficácia do Governo do Distrito Federal foi, sem dúvida, a profilaxia, a limpeza que procedeu dentro da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Tão logo assumiu o Governo, entendeu o eminente mineiro que se impunha, como dever moral do homem, do cidadão e do Governador, a apuração da responsabilidade criminal pelo assassinato do jornalista Mário Eugênio. E um fato mais recente, que atesta com mais evidência a ação energica do Governo em defesa da sociedade brasileira, foi a presteza com que se louva a polícia desta cidade, descobrindo em tempo recorde o autor do nefasto crime que abalou esta cidade. Crime que consistiu no seqüestro, seguido de alienamento, estupro e assassinato de uma criança de 9 anos de idade. Em apenas 4 dias, o governo prendeu o criminoso, enquanto há 12 anos não foram ainda encontrados os assassinos de uma outra criança trucidada nas mesmas circunstâncias, da indigitada Ana Lídia que, agora, com o governo que tem Brasília, terá a sua memória resgatada, com certeza, com as investigações rigorosas já determinadas pelo Governador José Aparecido de Oliveira.

O Sr. Nivaldo Machado — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Fábio Lucena, V. Ex^e fez, de início, uma observação — aliás, oportunamente — no sentido de que há um governo ou a manifestação do Governo do Distrito Federal. Isso ocorre precisamente porque, ao invés de um tecnocrata, como aqui acabou de se referir o Senador Gastão Müller, na administração da coisa pública está um político, e não faz discriminação contra os técnicos. Faço contra os tecnocratas, aqueles que se debruçam sobre a prancheta, para traçar programas, totalmente alheios à realidade que o circunda, sem sentir o clamor do povo, sem sentir as suas angústias, as suas necessidades. Mas, o político não. É o homem que sabe tirar, na hora necessária, o lenço do bolso para enxugar a lágrima do sofredor, é aquele que sabe sentir a pulsão do coração humano, aquele que sabe ouvir, sabe dar satisfação, sabe distribuir atenções, enfim, que tem sempre uma palavra amiga para levar ao angustiado. E por isso que o Governador do Distrito Federal, Deputado José Aparecido, com a experiência de político voltado para as preocupações do povo, para os problemas do povo e para as obrigações do seu mandato, está obtendo êxito à frente da administração do Distrito Federal, sede da República. Essa é a razão por que o meu aparte tem o objetivo de assinalar esse fato que é o político e não o tecnocrata, embora seja

um político cercado de técnicos, o instrumento de eficiência da administração pública. Só o político tem, mais do que qualquer outro, aquele senso de oportunidade e pode corresponder às esperanças populares.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Nivaldo Machado, que, como de costume, sempre lúcido, sempre informativo e sobretudo construtivo.

Sr. Presidente, por que há governo em Brasília? É porque há governo no Brasil. Apesar de alguns pesares, como, por exemplo, o não cumprimento da lei em relação à recente subversão pelo Comandante da Escola Superior de Guerra, apesar de o Presidente José Sarney não ter feito prevalecer o máximo da sua autoridade de Comandante Supremo das Forças Armadas, contra um general indisciplinado, devo reconhecer que circunstâncias especialíssimas devem ter aconselhado o Chefe da Nação a agir do modo com que agiu, reduzindo o incidente à sua insignificante significação. E, porque há Governo no Brasil, é preciso discutir a fundo os atos do Governo, sobretudo para tornar mais viável a execução dos planos governamentais e para contribuir no sentido de que o Governo que há no Brasil possa atingir as grandes metas estabelecidas pela sociedade brasileira. E porque é preciso discutir planos, projetos e até intenções, recolho extractos de pronunciamento hoje aqui efetuado pelo eminente Senador por Pernambuco, Senador Aderbal Jurema, a respeito da propalada extinção do Instituto do Açúcar e do Álcool, seguida da anunciada extirpação do Instituto Brasileiro do Café e da revogação da Empresa Brasileira de Turismo, além do Instituto do Açúcar e do Álcool já mencionado para observar, Sr. Presidente, que, por detrás dessas proposições, o que há, em verdade, é o objetivo de ferir a fundo as grandes empresas estatais brasileiras, sobretudo atingir o monopólio estatal do petróleo que a nação, por lei do Congresso, confiou a PETROBRÁS, atingir a ELETROBRÁS, atingir, enfim, setores estratégicos e essenciais da nossa economia, cujo comandamento o interesse nacional exige que permaneça nas mãos do Estado, por meio do Governo Central da República.

Ora, houve corrupção no Instituto do Açúcar e do Álcool; corrupção houve no IBC; corrupção e concussão houve na EMBRATUR. Inquéritos instaurados pelo Ministro Roberto Gusmão demonstraram que nestes três órgãos existiam verdadeiros carcinomas de corrupção ativa e passiva. Isto é louvável que tenha acontecido a fim de que a sociedade brasileira, aos poucos, vindo conhecimento das purulências que o poder absoluto construiu absolutamente, durante mais de 20 anos, para que seja possível a drenagem severa, mas dentro da lei, dessas irregularidades, e para que não voltem, com a prevenção da lei, a se repetirem em nosso País.

Mas, Sr. Presidente, pelo fato de se constatarem irregularidades no Instituto do Álcool, no IBC e na Embraer, por esse fato, pretender, como pretende o Ministro Roberto Gusmão, extinguir as entidades, lembra-me famoso episódio, bastante ilustrado na literatura universal e que, com certeza, é do conhecimento de V. Ex^e, Sr. Senador José Fragelli, tendo em vista que a sua cultura ecumérica abrange a todos os patamares do conhecimento humano, aquele famoso episódio do sofá, em que o cônjuge enganado mandou botar fogo no colchão para vingar-se do adultério.

Convenhamos, Sr. Presidente, o colchão não teve culpa alguma. Logo, não há cabimento, Srs. Senadores, pelo fato de terem havido adulterações nos objetivos desses três órgãos pelo fato de os seus diretores terem sido adulterados, no sentido de terem faltado com a fé jurada aos compromissos dessas entidades, por esse fato, tentar pregar, apregoar, recomendar, a sua extirpação da economia nacional, ao que me parece, por trás dessa pregação e dessas tentativas, há outros objetivos que, no mínimo, serão objetivos escusos...

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — E, por serem escusos, é de meu dever alertar o Senhor Presidente José Sarney, no sentido de que Sua Exceléncia não se deixe embair ou conduzir pelos cíntares de sereias ainda não suficientemente identificadas, mas cíntares que estão exigindo, como na lenda de Ulysses, o grego, algum tapume nos canais auriculares a fim de que tais cíntares não possam

conduzir o Chefe da Nação ao cometimento de injustiças clamorosas contra os produtores do café, e contra, sobretudo, o Nordeste, que é o pólo matricial da indústria do álcool em nosso País.

Ouço, com muito prazer, V. Ex^e, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Fábio Lucena, volte ao início do discurso de V. Ex^e pela importância da observação que V. Ex^e fez a respeito do atual Governo do Distrito Federal. É a observação de V. Ex^e das mais justas e, diria, até necessária, já que a cidade toda sente isso. Realmente, o Governo do Distrito Federal tem retomado velhos problemas e tentado resolvê-los com eficiência, sobretudo na questão da criminalidade, mas não só nessa particularidade, e é muito importante que isso aconteça, porque Brasília é a capital do País. Brasília é exemplo; todo o País está com as vistas voltadas para esta cidade, e o exemplo do Governador José Aparecido, certamente, em muito vai ajudar outras administrações a seguirem o seu ritmo de trabalho e a sua eficiência. Mas eu queria me referir também à questão das estatais. É preciso, nobre Senador, que o Governo, ao cuidar de saquear a área das estatais, não caia no erro oposto. É claro que, num País como o nosso, o Governo tem obrigação de investir em determinadas áreas essenciais ao desenvolvimento e à distribuição da riqueza, áreas para as quais o setor privado, em geral, ainda não está preparado. Quem diria, quem poderia garantir que este País teria uma PETROBRÁS, uma ELETROBRÁS, um sistema de Correios e Telégrafos, as instituições universitárias, a própria Siderurgia, se o Governo Federal não tivesse investido nestas áreas? É preciso, então, separar o joio do trigo; é preciso ter equilíbrio. Não se pode, a pretexto de saquear determinadas empresas que estão corroídas pelo tempo, desajustadas ou esclerosadas, acabar com toda essa infra-estrutura que o Governo criou e que é sumamente necessária ao País. A PETROBRÁS é uma delas, a ELETROBRÁS, o Sistema de Comunicações, etc. Eu jamais imaginaria que o Governo fizesse incuras visando privatizar esses setores. Seria uma aberração, um erro maior, do que este de ampliar desmesuradamente o campo de ação do Governo Federal em áreas que, evidentemente, não lhe cabem. Eu parabenizo V. Ex^e pelo discurso e penso exatamente como V. Ex^e. As reações contra erros cômicos nobre Senador, sempre exageram, exorbitam e, em geral, vão além do conveniente e do necessário. É preciso que uma Nação madura, um governo amadurecido não caia nesse "cando de sereia" e saiba salvaguardar os verdadeiros interesses nacionais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador José Lins, durante 2 anos nesta Casa, em Partidos políticos diferentes, eu tive a augusta oportunidade de travar, evidentemente em situação de desigualdade para mim, (Não apoiado.) vários debates com V. Ex^e aqui, no Senado. Observo agora, com satisfação e com emoção, que só eu fui quem lucrou porque, se hoje V. Ex^e declara que pensa da forma como estou pensando neste modesto pronunciamento, é sinal de que a identidade de pensamento deve ser sobretudo às magníficas lições que V. Ex^e me ministrou e continua me ministrando neste Parlamento.

Muito obrigado pelo seu aparte.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me esmagou com esse carro de assalto de amabilidade. V. Ex^e sempre me honrou, dando-me a oportunidade de discutir com essa inteligência privilegiada com que Deus o dotou.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Senador, a minha intervenção é apenas para manifestar o meu pensamento de que hoje, nesta Casa, com três pronunciamentos, o do Senador Aderbal Jurema, o de V. Ex^e e o aparte do nobre Senador pelo Ceará, Sr. José Lins, que acaba de intervir no seu discurso, acredito que isso representará uma bola de neve no que refere a uma oposição a esses propósitos da atual administração da República. Observe V. Ex^e o que ocorreu nos últimos meses em matéria de definição, a definição não tem sido pela privatização, mas pela estatização, sendo o exemplo mais claro o da criação do Banco Meridional, que se constitui na estatização do espólio do Banco Sulbrasileiro. De modo que acredito que V. Ex^e não precisa estar tão preocupado, porque acho o bastante esses pronunciamentos de V.

Exst, que é do PMDB, e dos dois ilustres Senadores do Partido da Frente Liberal, que constituirão uma barreira e uma chamada ao pensamento do Exm^{sr} Sr. Ministro da Indústria e do Comércio. Porque uma coisa — e eu sou muito a favor das privatizações — uma coisa é se falar na privatização desses organismos e outra é se falar na extinção dos organismos. Extinção como órgão estatal, mas privatização como uma organização capaz de defender, lutar, coordenar e trabalhar em torno de um determinado setor da economia brasileira, como é o setor açucareiro, como é o setor cafeeiro e como seriam outros de atividade econômica. Eu acredito que, mesmo que vingasse a tese do Ministro da Indústria e do Comércio, de que se deveriam extinguir esses institutos, os próprios produtores e exportadores de café e de açúcar teriam que formular um organismo para a sua própria defesa, porque o comércio internacional, evidentemente, não vai se processar individualmente, mas será um conjunto de interesses que se somam para defender um setor inteiro da economia brasileira. De modo que a minha interferência no discurso de V. Exst é no sentido de manifestar o meu pensamento de que não vai acontecer nada disso, não vai haver extinção de institutos, não vai haver a extinção nem do Instituto do Café e nem a do Instituto do Álcool. Isso vai estabelecer uma polêmica e V. Exst sabe que, depois, serão nomeadas várias comissões que irão estudar esse assunto, junto com as demais que o atual Governo da República já criou para vários outros assuntos que estão a preocupar a Presidência da República.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Senador Lenoir Vargas, o aparte de V. Exst é interpolado com muito prazer no meu pronunciamento.

Mas é preciso estabelecer, nobre Senador, algumas diferenças básicas que há entre as colocações que faço e as que faz V. Exst. É muito difícil, eu reconhego, uma adaptação às transmutações essenciais da sociedade brasileira. É muito difícil compreender como hoje os atos do Governo da República são amplamente discutidos nos Parlamentos, na sociedade brasileira, em seu todo, com uma total liberdade de opinião, com a manifestação de pensamento assegurada, em sua plenitude, pela Constituição e pela lei que regula a liberdade de manifestação do pensamento. É muito difícil, Sr. Senador Lenoir Vargas, adaptar-se ao modus vivendi do *jus novum* do novo mundo que nasceu no Brasil e que está exigindo de todos os cidadãos a sua participação efetiva, sobretudo na discussão das mudanças, para que essas mudanças não sofram perigosos descarrilamentos que nos conduzam a todos a funestas catástrofes. É muito difícil entender, ser entendido por alguns setores do Governo anterior, quando nos colocamos na Tribuna do Senado e da Câmara dos Deputados para debater as decisões do Governo, uma vez que, por longo tempo, esse hábito foi banido da Pátria brasileira e o Congresso, quando não era um mero mata-borrão de decisões governamentais, se se rebelava até no exercício de prerrogativas constitucionais, como aconteceu com a rejeição da proposta de emenda à Constituição, oriunda do Presidente Geisel, sobre a reforma do Judiciário, quando o Congresso se rebelava até no exercício de competência privativa que lhe conferia a Constituição, o Senado nem mata-borrão passava a ser, porque até o mata-borrão precisa ele de uma tinta viva para enxugar. E aquela tinta viva que seria o calor da discussão proibida pela legislação autoritária, era simplesmente silenciada com o fechamento do Poder Legislativo.

Assim, Sr. Senador, não me causa nenhum espanto que conclusões, que ilações sejam feitas a partir de meras colocações de um representante do PMDB na Câmara ou no Senado, no sentido de que isso ou aquilo não vai acontecer, porque os hábitos contrários, os costumes acumulados parecem irremovíveis do estamento dessa sociedade, como se nesse estamento existissem como testamento, o que contraria, Sr. Senador, todos os rótulos da República em que estamos vivendo, na qual nós queremos, de fato transformações para melhor, e na qual as preedições cassandrianas talvez não se possam realizar, uma vez que ninguém está vivendo no Brasil a invasão de Tróia, e ninguém espera, neste ou de outros governos, nenhum presente igual ao presente que os gregos deram para os troianos.

Assim, Sr. Senador, é muito fácil configurar as medidas adotadas, em boa hora, de investimento público na

economia do Rio Grande do Sul como uma medida estatizante. É muito fácil, apesar dessa facilidade não corresponder à realidade dos fatos, porque investimento do poder público numa instituição privada, com o prazo certo de devolução dos rendimentos decorrentes do investimento, não pode, salvo melhor juízo, ser configurado como estatização. Nem eu cometeria, aqui da Tribuna do Senado a estultícia, de defender o crescimento da estatização da economia brasileira, porque essa estatização foi excessiva, inclusive com o Governo Federal — e não será do seu espanto, Sr. Presidente, porque é do seu pleno conhecimento — inclusive com o Governo Federal intrometendo-se no setor hoteleiro. Sem falar em outras iniciativas do poder público que feriam gravemente, gritantemente dispositivos constitucionais sobre a liberdade de iniciativa. Não, Srs. Senadores, é preciso conter a estatização, mas observe a conjunção, é preciso que essa contenção encontre uma barreira, e que ela não ultrapasse a barreira nos setores essenciais, vitais e estratégicos da economia nacional.

O Sr. José Lins — V. Exst me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Apenas concluirá as argumentações ao percutente aparte do Senador catarense e ouvirei V. Exst.

Não se venha alegar indevidamente, Sr. Presidente, como o fazem certos monetaristas que aliás, não estão no governo, mas que têm grande poder de influência sobre setores fundamentais da opinião pública, que o Brasil pode imitar os Estados Unidos da América na política de lavra, refino, pesquisa e comercialização do petróleo, quando as circunstâncias históricas são complementamente distintas, são completamente diferentes. Enquanto nos Estados Unidos foi o investidor particular, foi o empresário quem deu início à indústria do petróleo, sem que na grande nação do norte surgisse qualquer movimento no sentido de modificar aquele procedimento da iniciativa privada, no Brasil ocorreu precisamente o contrário. Aconteceu, inclusive, o que muitos consideram um absurdo, aconteceu a ingente necessidade de Monteiro Lobato, o pioneiro, o grande defensor da exploração do petróleo pela empresa estatal brasileira, ter que se associar a investidores estrangeiros, já no dobrar dos últimos anos da sua vida. E esse movimento cívico nacional igual ao da libertação dos escravos, ao da Proclamação da República, igual à campanha da Emenda Dante de Oliveira, igual ao da eleição de Tancredo Neves, que foi a criação da PETROBRÁS, não pode ser confundido com a política petrolifera da História norte americana. Nós não podemos aqui adotar os padrões seguidos no setor pelos Estados Unidos, sob pena de estarmos cometendo não apenas um erro, não apenas um crime, mas o erro histórico de nos desfazer-mos de toda uma conquista que se tem revelado da maior importância para o fortalecimento da nossa economia. Onde estão os contratos de risco inconstitucionalmente autorizados pelo Presidente Ernesto Geisel? A que levaram esses contratos de risco? Onde está o petróleo, onde está o gás, onde está o xisto porventura descobertos em consequência desses contratos?

Ora, Sr. Presidente, tais contratos, por conseguintes, tiveram o objetivo de minar o monopólio estatal a cargo da PETROBRÁS, por delegação desta Nação; mas fracassaram, por quê? Porque a PETROBRÁS soube reagir e, sozinha, soube duplicar — justiça seja feita — ao longo do Governo João Figueiredo, duplicar não, triplicar a produção do nosso petróleo; e demonstra à farta, a quem quiser ver com olhos de ver, de enxergar que, em prazo pouco extenso, que, até o fim da década presente, a PETROBRÁS poderá dar ao Brasil a auto-suficiência da produção do petróleo, embora se deva discutir se essa auto-suficiência é necessária ou não. Entendem uns que seja, outros que não o seja. Porque o Japão, segunda potência industrial do mundo, que ultrapassa atualmente o próprio Mercado Comum Europeu, ao que consta, salvo se de ontem para hoje, não produz nem sequer um litro de petróleo por dia.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Exst um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Senador José Lins, permita-me, por gentileza, ouvir o eminente Senador Octávio Cardoso que já me havia solicitado um aparte e a

quem peço desculpas por me ter alongado em cedê-lo, que será honroso para mim.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Exst é o juiz da oportunidade do aparte e assim V. Exst não tem do que se desculpar. Entendo que V. Exst está enfocando um problema bastante importante e muito discutido no Parlamento brasileiro, que é o problema da intervenção do Estado no domínio econômico e os limites dessa intervenção. Pretendem alguns que essa intervenção seja apenas no que diz respeito à segurança, aos bens e aos serviços que interessem diretamente ao público, sem que o particular possa fazê-los; outros são de consciência bastante mais elástica nessa interpretação e admitem uma participação mais ampla do Estado nesse domínio. Acho que quanto menos o Estado interviesse, melhor seria. E nisso, parece, estamos de acordo. O que me inquieta um pouco, no pronunciamento de V. Exst, é que entendi — não sei se entendi mal — que V. Exst tem alguma suspeita de que a extinção do Instituto do Açúcar e do Álcool e do Instituto Brasileiro do Café possa ser não uma necessidade da administração, não uma terapia da administração em face de mazelas invocadas por V. Exst, mas que resulte de manobras de pessoas ou de grupos de poderoso Estado em detrimento de Estados mais pobres, como são os nordestinos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. Exst não é um pítón, V. Exst é um advinhal, é exatamente o que estou afirmado.

O Sr. Octávio Cardoso — Então, já que entendi bem V. Exst, fico mais preocupado ainda, porque, já em outra oportunidade, V. Exst se insurgia contra os ataques à Zona Franca de Manaus, com o que teve a solidariedade desta Casa. Veja, então, que, entende V. Exst que o Ministro Roberto Gusmão possa ser sensível à manipulação de poderosos grupos paulistas em detrimento do interesse nacional pela manutenção desses dois institutos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me V. Exst, apenas retirando o verbo poder, que significaria uma faculdade do Ministro ser um testa-de-ferro desses grupos — se me permite retificar — eu usaria o verbo ser. Ele é o testa-de-ferro responsável pelo que será a repetida e conhecida teoria do dominó enfileirado no brinquedo das crianças; IBC, IAA e EMBRATUR são as primeiras pedras do dominó enfileirado. Não sei quantas pedras tem um dominó, porque não jogo, tenho ojeriza pelo jogo. Também não condono o jogo, com exceção de certas jogatinas que há por aí. Também não sei quantas estatais há no País. Mas, se admitirmos a hipótese do número de estatais ser igual ao número das pedras do dominó, direi a V. Exst que a última pedra do dominó enfileirado a cair, depois de IAA, IBC e EMBRATUR, será a PETROBRÁS.

Acho que satisfaço a curiosidade de V. Exst.

O Sr. Octávio Cardoso — Também não sei quantas pedras tem o dominó, não porque não jogue, até poderia jogar dominó, mas sei que, seguramente, tem mais estatais do que as pedras do dominó. Mas o que me preocupa em tudo isso, nobre Senador Fábio Lucena, é que a Nova República possa ter um ministro sensível a este tipo de interesse, mais preocupado com os interesses das oligarquias do seu Estado do que propriamente com os interesses nacionais, e é isto que V. Exst está afirmado, e é isto que inquieta a todos nós; daí a importância do discurso de V. Exst.

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. Exst me permite, dislico, de pronto, a preocupação e a inquietação de V. Exst, porque se há ministro, ou ministro na Nova República, que possam, em detrimento de regiões mais pobres do nosso País, como o Nordeste e a Amazônia, — do exemplo trazido à balha pela Zona Franca de Manaus, foi feito com bastante propriedade por V. Exst — se há no Ministério funcionários do Governo Federal dispostos a executar esta ação que classifico de perniciosa, por outro lado, existe no Parlamento brasileiro, existe no organismo dos Partidos políticos de sustentação política do Governo Federal as vozes discordantes. Daí, não deve preocupar-se V. Exst e não se deve preocupar muito mais

pela evidência do exemplo histórico, isto é, nos Governo passados não adiantava haver vozes discordantes em relação àqueles Governos; suas decisões não eram para ser discutidas, suas decisões eram para ser cumpridas, obedecidas ao pé da letra sob pena de severa punição, por múltiplas formas, que sempre recaia sobre o discordante, quando discordava dos atos.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo prazer.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^e não dissipou minhas inquietações, quando cita caso de que, no Governo passado, havia desmandos e que não adiantava fazer queixas. Continuo preocupado: existe neste Governo muita gente do Governo passado; então, se V. Ex^e fazia esse tipo de censura, permanece ainda a minha inquietação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão V. Ex^e existe neste Governo muita gente do Governo passado, e não poderia deixar de ser assim o ser, porque este Governo é produto de uma reconciliação nacional.

Aqueles que participaram da reconciliação foram os que souberam apagar, esquecer as desavenças; foram aqueles que souberam desatassalhar os gravames, nobre Senador, aqueles que se comprometeram em torno de um programa apresentado por um Líder, por um estadista chamado Tancredo Neves, a representarem, também, os segmentos bem intencionados que havia no Governo anterior, e os havia; a fim de que, somados a outros segmentos da Nova República, se pudesse constituir, não um Governo de novas castas, como havia antigamente, mas um governo que pudesse recolher aquilo que de positivo existiu no passado e, em o recolhimento, pudesse aliar ao que de positivo há no presente, para que uma resultante toda positiva possa ser encontrada, a fim de traçarmos os reais e legítimos rumos da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Lembro a V. Ex^e que seu tempo está esgotado.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, o meu tempo excedeu em 3 minutos. Peço apenas permissão para conceder o aparte ao nobre Senador José Lins e logo após concluirrei incontinenti o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não precisa ser incontinenti.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, o incontinenti que usei foi com o sentido de imediatamente e não sem continência...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não desejo que seja nem imediatamente. V. Ex^e terá tempo para concluir o seu brilhante discurso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado, Sr. Presidente. Que não seja o brilhantismo, Sr. Presidente, aquele que Agripino Grieco viu em certo desafeto dele, um oficial de cavalaria que, chamado de brilhante, disse Agripino Grieco: "É, são as faíscas da ferradura."

Dizia ao eminente Senador Octávio Cardoso que até me congratulou com a presença de membros do Governo anterior, inclusive e principalmente no Ministério da Nova República, porque isso sim, Sr. Senador, demonstra que houve um pacto de união nacional pelo fim do regime autoritário e isto só nos pode satisfazer, isto só nos pode estimular no sentido de aplaudir a presença desses Ministros, em que pese ao dever fundamental que nos assiste de não concordarmos com eles naquilo que consideramos repetição dos atos do Governo anterior e de deles discordarmos. A discordância, sabe V. Ex^e, é fundamental para a convivência, para a coexistência, pelo menos, em sociedade.

Ouço V. Ex^e, Senador José Lins, e, em seguida Sr. Presidente, encerrarei o meu pronunciamento.

O Sr. José Lins — Senador Fábio Lucena, esse problema é realmente de importância capital. Sabe V. Ex^e que dentre as teorias do desenvolvimento existe a teoria do Estado investidor aplicável sobretudo aos países em desenvolvimento. O problema da capitalização para a or-

ganização de empresas fundamentais ao desenvolvimento do País é realmente um problema difícil em países pobres, daí por que a atribuição do Governo, a incursão do Governo no estabelecimento de empresas tem o seu papel fundamental a gozar no processo de crescimento econômico e até de distribuição de renda e justiça social. Mas o que se deu com o País foi coisa diferente. Hoje, o País administra ou tem em sua mão mais de 450 empresas, desde as fábricas de tecidos, fábricas de veículos, de caminhão, não sei se de sabão, e muitas dessas empresas, nobre Senador, não tiveram o seu surgimento através de um processo normal de verificação de necessidade de inversão de capitais já acumulados, e não seriam possíveis de ser encontrados só no setor privado. Muitas delas, ao contrário, surgiram pela intervenção, diria até bem intencionada do Governo, em certos campos, em certas empresas, para salvá-las. A título de quê? De empregados. Esses empregados não poderiam sofrer — digamos — um processo de desemprego, então, inflacionou-se o campo de ação do Governo na área do setor privado, de modo extremamente exagerado e nocivo à economia nacional. Ora, o que se está querendo — e me parece que uma grande parte da Nação clama por isso — é que o Governo não sendo um bom empresário, saia dessas áreas nas quais não há necessidade de sua permanência; e quando se fala em desestatização, aqueles bem-intencionados se referem, exatamente, a este campo, e não à entrega ao setor privado de empresas fundamentais ao desenvolvimento do País. Tenho até muito medo, nobre Senador, do critério, hoje, levantado por certos empresários, para julgar essas empresas; o critério da eficiência econômica, isto é, do lucro. O Governo nunca teve o papel de produzir lucro. O Governo tem, sim, o papel de promover o desenvolvimento, de criar empregos, de distribuir a justiça social e melhorar a distribuição da renda do País. E isso se torna impossível sem a ação de determinados institutos que, aparentemente, são do setor privado, mas que têm um papel fundamental a gozar nesse campo, quando na mão do Governo. Então, eu não sou contra a desestatização dessas empresas que nada têm a ver com os interesses do povo brasileiro.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem razão V. Ex^e

O Sr. José Lins — Mas eu tenho muito no que tange a essas instituições fundamentais, que são, em grande parte, o sustentáculo de todo o nosso desenvolvimento, e que se mude, portanto, o critério de julgamento. Será o Governo querer que a EMBRAPA, que é uma empresa de pesquisa, produzisse lucro? O que se precisa dela é eficiência na promoção da pesquisa agropecuária, da oferta ao povo, indiscriminadamente, de melhores condições para desenvolver a atividade privada. Então, eu acho que este problema é importante, temos que tender para um equilíbrio. E eu não acredito, absolutamente, e nesse ponto discordo de V. Ex^e e do nobre Senador Octávio Cardoso, que seja intenção do Ministro Roberto Guimão e do Ministro Francisco Dornelles, que também já se pronunciou, favoravelmente, à chamada desestatização, que o objetivo seja desmontar toda uma estrutura de Governo, que está aí ajudando o País a crescer. Eu não acredito, tenho a impressão, e espero que realmente a intenção do Governo — e estou certo de que este é o pensamento do Ministro Guimão e do Ministro Dornelles — seja verdadeiramente equilibrada no sentido de escolher do Governo aquilo que é nocivo à sua ação, mas melhorar, promover, manter, manter essas instituições fundamentais a que V. Ex^e se referiu, e que são absolutamente incompatíveis, no momento pelo menos, com a desestatização.

O Sr. Fábio Lucena — Eu comungo com a esperança de V. Ex^e, nobre Senador José Lins, mas estou convencido de que toda essa celeuma que se armou em torno da corrupção nesses órgãos, que já está sendo apurada e que não tem por que deixar de ser apurada dentro da lei, por trás desses ruidos, há a intenção de transformar a campanha de desestatização, que é indispensável para os setores supérfluos da economia, mas é fundamental para os setores essenciais, há a intenção não apenas de privatizar, mas de desnacionalizar as grandes empresas estatais brasileiras. Tendo todavia, confiança em que o Senhor Presidente da República, alertado pelas lideranças políti-

cas nacionais, pela sociedade, em todas as suas variantes, não haverá de consentir no cometimento desses desatinos contra a economia brasileira.

Sr. Presidente, ao concluir, desejo registrar perante o testemunho de V. Ex^e, que é o único membro do PMDB presente em plenário, juntamente comigo, evidentemente, e já que falei na primeira pessoa, a minha presença é pelo menos pressumida — desejo registrar o seguinte: Está havendo uma campanha, um movimento, uma não-sei-o-que contra o Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do PMDB e Vice-Presidente da República, Dr. Ulysses Guimarães. O registro que faço, Sr. Presidente, é o seguinte: nasci no MDB sob a batuta do velho combatente, defensor da liberdade, da democracia e dos direitos do povo, da soberania nacional, que é o Deputado Ulysses Guimarães. Não integro grupos no meu Partido; o meu grupo é o grupo do Deputado Ulysses Guimarães; onde estiver Deputado Ulysses Guimarães eu estarei com ele. Embora Senador por um Estado províncial, quero dizer que nós do Amazonas, apesar de pequenos, estaremos bem próximos do Andes; e, lembrando Castro Alves, "Posso ser pequeno, mas custumo fitar o Andes".

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os Ministérios e Autarquias, na condição de grandes consumidores, reconhecida pelo Conselho Nacional do Petróleo, podem adquirir o álcool carburante das distribuidoras preço de custo. Tal franquia também pode ser conferida a Cooperativas que adquiram o produto para repassá-lo, a preço de custo, aos cooperados. Atualmente, a Cooperativa Mista de Consumo dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de Minas Gerais é a única que vem praticando esse sistema de trabalho, mas de maneira precária, sob constante ameaça de cancelamento do seu registro no CNP como grande consumidor.

Essa suspensão não se verificou no Governo anterior, graças à interferência do então Governador do Estado, Tancredo Neves, além de prestigiosos políticos no plano federal.

Dentre eles, a COOAVEMIG cita o Senador César Cals, profundamente preocupado com o problema, por ele vivenciado como Ministro das Minas e Energia, quando visitou aquela Cooperativa.

O nobre representante cearense se comprometeu, em discurso proferido no dia 29 de abril último, nesta Casa, a apresentar projeto de lei que "determine o enquadramento das cooperativas de condutores autônomos de veículos rodoviários como Grandes Consumidores", solucionando um problema que resulta da precariedade redacional do regulamento, baseado na Portaria nº 302 do CNP, interpretada sempre em prejuízo daquelas cooperativas.

Recebemos, recentemente, um apelo da COOAVEMIG, no sentido de emprestar apoio a essa proposição, o que faremos, com o maior interesse, quando seja discutida nas Comissões e votada neste Plenário.

Uma garantia legal é mais segura do que aquela derivada de ato normativo de hierarquia inferior. As cooperativas de consumo dos condutores de veículos rodoviários têm, nessa concessão, um eficaz instrumento de redução dos custos dos transportes, o que redundaria, também, em benefício do usuário.

Medidas como essa incentivam o cooperativismo de consumo no País, que precisa de maior desenvolvimento, para enfrentar a ganância dos intermediários, os grandes responsáveis pelo aumento do custo de vida no País, impenitentes alimentadores da inflação.

Temos certeza de que o Projeto do Senador César Cals merecerá a aprovação desta Casa e a sanção do Presidente da República.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto que trago hoje a esta Tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é polêmico. Trata-se do seguinte: a construção da usina hidroelétrica de Salto dos Kaiabís, no Rio dos Peixes, dentro do Município de Juara, em plena Amazônia Mato-grossense.

Recebi um Ofício nº 149/85, do Sr. Prefeito de Juara que diz em certo trecho o seguinte:

“Como é do conhecimento de V. Exª a muito temos projetado a construção da Usina Hidroelétrica de Salto dos Kaiabís, a ser construída do Rio dos Peixes dentro desse Município, cuja energia a ser gerada atenderá mais de 500.000 pessoas, nas regiões de Juara, Sinop, Porto dos Gaúchos, Colider, Novo Horizonte, Caturá, Novo Paraná, Sorriso, Vera, Carmem, Cláudia, Itaúba e Nova Canaã”.

Depois ele comenta a situação atual, pois os índios Kaiabís e Apiacás, violentamente, estão impedindo as obras. Os índios têm as suas razões que não me cabe discutir, mas, vou citar novamente, o que diz o Sr. Prefeito José Geraldo Riva:

“Em função disso, vimos solicitar o apoio de V. Exª bem como intervenção junto às autoridades competentes visando sensibilizá-las, pois a paralisação desta obra representa o fim da esperança de 500.000 pessoas que habitam a selvática Região Amazônica e com certeza uma das mais ricas do Estado, principalmente no tocante a produção Agropecuária em projetos de minifúndio”.

Logo adiante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o Prefeito:

“É oportuno lembrar que o povo de Juara e regiões beneficiadas com a obra estão apreensivos e impacientes, dada a morosidade com que se vem tratando o caso, pois julgam improcedente a criação de um impasse injustificável por menos de 200 índios, que visam interromper para a não realização da obra, que atenderá uma região de um potencial incalculável, hoje com mais de 500.000 habitantes”.

Pergunta-se então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é justo que 200 pessoas, ou seja, 200 índios prejudiquem 500.000 como afirma o Sr. Prefeito? O progresso da região deve ser detido pela ação dos 200 índios? O que o Sr. Prefeito deseja e toda a população da região também, é que se ajude junto aos índios, convencendo-os que a Usina que beneficiará, por volta de 500.000 pessoas, deve ser construída e que eles se beneficiarão com o empreendimento, dando mais um passo para a integração do sítio com a civilização.

Minha dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, 200 índios devem ter força para impedir o desenvolvimento da região que está sendo desbravada pelos heróicos agricultores e pecuaristas que lá se estão implantando?

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ofício citado do Prefeito de Juara.

Juara, em 3 de maio de 1985.

Ofício nº 149/85.

Exmº Senhor Senador.

Como é do conhecimento de V. Exª a muito temos projetado a construção da Usina Hidroelétrica do Salto dos Kaiabís, a ser construída no Rio dos Peixes dentro desse Município, cuja energia a ser gerada atenderá mais de 500.000 pessoas, nas regiões de Juara, Sinop, Porto dos Gaúchos, Colider, Novo Horizonte, Caturá, Novo Paraná, Sorriso, Vera, Carmem, Cláudia, Itaúba e Nova Canaã.

Porém após a iniplantação de parte dos canteiros de obras, bem como da abertura da estrada que dá acesso a referida Usina através da firma Andrade Gutierrez, a qual é responsável pela obra, dos índios Kaiabís e Apiacás, cujas reservas se localizam próximas ao Salto, resolveram interromper os trabalhos de base para a construção da Usina que tendia a acelerar o ritmo no mês em curso, sob a alegação de estarem reivindicando aquela área e ainda argumentando tratar-se de lugar sagrado para eles.

Em função disso, vimos solicitar o apoio de V. Exª bem como intervenção junto às autoridades competentes visando sensibilizá-las, pois a parali-

sacão desta obra representa o fim da esperança de 500.000 pessoas que habitam a selvática Região Amazônica e com certeza uma das mais ricas do Estado, principalmente no tocante a produção Agropecuária em projetos de minifúndio.

Nós, em nome da população Juarense, esperamos ansiosos pelo início das obras, bem como fazemos questão de evidenciar o nosso respeito pelos indígenas, porém afirmamos com convicção de que em nada serão afetados com a concretização da obra.

É oportuno lembrar que o povo de Juara e regiões beneficiadas com a obra estão apreensivos e impacientes, dada a morosidade com que se vem tratando o caso, pois julgam improcedente a criação de um impasse injustificável por menos de 200 índios, que visam interromper para a não realização da obra, que atenderá uma região de um potencial incalculável, hoje com mais de 500.000 habitantes.

Sem mais, queremos antecipadamente agradecer o apoio que nos dispensar.

Atenciosamente. — José Geraldo Riva, Prefeito Municipal”.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, após estar preparado este pronunciamento, fui com satisfação no Jornal do Brasil de 21 de junho último a notícia que os índios negociam com o Poder Público e permitiram a construção da Usina em troca de 12 (doze) reivindicações.

Leio a notícia, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“ÍNDIOS NEGOCIAM USINA COM GOVERNO EM TROCA DE 12 REIVINDICAÇÕES”

Cuiabá — Depois de três meses e meio de resistência, os índios Kayabis e Apiakás, com apoio de mais 14 nações indígenas resolveram aceitar a construção de uma usina hidrelétrica em sua reserva, no Município de Juara, a 700 quilômetros da capital, no norte do Estado. O acordo foi assinado ontem por líderes dos Kayabis e Apiakás, representantes dos Governos estadual e federal e pelo Prefeito de Juara, Geraldo da Riva.

Os índios condicionaram a assinatura do acordo, a ser enviado agora à Brasília para ratificação a nível de Ministério, ao atendimento de 12 reivindicações, entre elas a ampliação e demarcação de sua reserva e uma indenização de Cr\$ 500 milhões.

“Triste e decepcionado”, como confessou depois, o padre Eugênio Wenzel, representante da entidade indigenista Missão Anchieta, abandonou a reunião antes da assinatura do documento. Também o coordenador regional do CIMI (Conselho Indigenista Missionário), padre Tomás de Aquino Lisboa, protestou durante as discussões da ata que registrou a decisão dos índios, lembrando que faltava maior representatividade das comunidades indígenas”.

Parabéns, portanto, aos habitantes da região, bem como aos índios que compreenderam o alcance da obra que os beneficiará também.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985, que aprova as contas do Presidente da República, relativos ao Exercício Financeiro de 1983.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada à Comissão de Finanças que, nos termos regimentais, terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais trinta, para sobre ela se manifestar. Esgotados estes prazos, o projeto será incluído em Ordem do Dia, com ou sem parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1984 (nº 2.595/8, 3, na Casa de origem),

de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 2º 32 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 399, de 1985, da Comissão:

— De Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983 (nº 3/8, 3, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 392 e 393, de 1985, das Comissões:

— De Relações Exteriores; e

— De Educação e Cultura.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 300 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, determinando que as instituições de ensino superior vinculadas à União mantenham cursos noturnos, tendo

PARECERES, sob nºs 208 a 210, de 1981, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo visando sanar o vício de inconstitucionalidade apontado, como voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Moacyr Dalla;

— De Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e

— De Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 36 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGILIO TÁVORA NA SESSÃO DE 8-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGILIO TÁVORA (PDS — CE. Para discutir. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fomos daqueles que, com muita honra, contribuíram, com uma pequena parcela de esforço para aprovação da Lei 2.004, que tornou possível a existência da PETROBRAS e a posição que hoje nos encontramos com relação a quase semi-independência energética em relação à importação de petróleo.

Sr. Presidente, à época, lembrados estámos (não se tratava ainda de exploração off shore), do rechaço que o Congresso fez de toda e qualquer tentativa de participação em outras atividades que não fossem aquelas de pertinência com a exploração petrolífera e da participação de Estados e Municípios dos chamados royalties que deveriam de ser pagos pela então nascente companhia.

Sr. Presidente, com que tristeza, representante de um dos Estados, segundo em produção de petróleo off shore no Brasil, vemos, primeiro, a proteção, segundo, a distorção da destinação de recursos. Portanto, não podemos deixar de, com toda a veemência possível, nos pronunciarmos quanto à preliminar da impertinência e quanto ao mérito da absoluta inconveniência.

Não fala aqui o representante do PDS, fala aqui o representante, e nos orgulhamos de dizer, no momento, de todo o povo cearense que aguarda, com a ansiedade profundamente justificável, a aprovação deste projeto, que a argúcia, a iniciativa e o trabalho do nobre Senador Nelson Carneiro fez andar e vir até aqui para nossa aprovação.

Consultamos V. Exª, Sr. Presidente, como já o foi feito pelo eminentíssimo Senador pelo Pará, Hélio Gueiros, da pertinência dessa emenda e da possibilidade de sua não aceitação pela Mesa.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 08/08/85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS-CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaríamos de chamar a atenção de S. Ex^e, Sr. Presidente, do vazio que está o plenário, apesar de ter a Liderança do PDS avisado que iria fazer os reparos necessários, primeiro à notícia, já em parte esclarecida pelo nobre Líder do PMDB acerca da condução dos entendimentos sobre nossa dívida externa e a respeito bordar comentários; segundo, continuar a apreciação sobre o déficit nacional, as imensas contradições que estamos vendo hoje na condução dessa política econômica e as sugestões que dariam em consequência.

Para que não passe em branco a presença do PDS nesse affaire queremos dizer, número um, que há um esquecimento total dos atuais detentores do poder do que foi dito neste plenário no passado. Já não vamos apelar para os discursos em praça pública, ou na tribuna, mas do que foi dito aqui e repetido por intermédio dos seus líderes, líderes da então Oposição.

Estimariamos apenas de que aqui ficasse bem registrado e trouxemos, para poder falar com o coração, apontamentos e não discurso escrito, que vamos resumir nossa fala, conforme nos comprometemos agora com o Sr. Líder do PMDB, que retribuirá essa nossa gentileza estando aqui presente com sua Bancada na próxima terça-feira para uma mais profunda discussão do assunto. O discurso proferido ontem pelo Senador Itamar Franco nos fez aflorar à mente apenas lembranças de pronunciamentos outros, neste plenário, feitos seja pelo Líder efetivo do PMDB, o eminentíssimo Senador Humberto Lucena, como pelo Senador Severo Gomes, somente para citar esses dois, que representam, diremos, correntes de opiniões até diferentes entre os do PMDB, quando foi profligado um conjunto de acordos, (os chamados Projetos n°s 1, 2, 3 e 4) assinados pelo Governo brasileiro na fase um e dois, correspondendo a 8 3 e 84, com a argúlcio até da constitucionalidade de vários itens — e V. Ex^es devem estar recordados — representação contra esses itens junto ao Supremo Tribunal Federal. E hoje nos aparece a informação oficial de que só quando mudarem as condições, se necessário, (já que o projeto 1 e o projeto 2 ainda tem recursos depositados no Banco Central, o projeto 3 e o projeto 4 nada mais são do que compromissos para manutenção de créditos comerciais e créditos interbancários que continuam a ser utilizados pelo Governo) só quando houvesse alguma modificação do já ajustado ou das condições impostas para o rolamento da dívida, já não mais de 8 3 e 84, mas de 85 em diante, seria, então, o Congresso consultado.

É isto que ouvimos aqui, hoje?

O Sr. Itamar Franco — Vou responder por mim, Ex^e.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — É o que ouvimos aqui, não de V. Ex^e, mas do abalizado Líder do PMDB?

Pois bem, Srs., justamente isto é que foi inquinado de constitucional, isto é que foi inquinado de lesivo ao interesse público. Não vamos nos referir aos compromissos de rompimento com o Fundo Monetário Internacional, de moratória, de imposição de outras condições nas negociações; não nos vamos referir a nada disso.

Vamos nos ater ao exame apenas, do que está sendo aceito pelo Governo e, agora, dito de uma maneira positiva e clara: aquelas condições todas que o Governo passou firmou em acordos, por aqui, suficientemente criticados pela nobre Oposição de então.

O Sr. Itamar Franco — É verdade, nobre Senador. Exatamente a discordância, o erro. Aliás, ontem, a própria defesa do Líder do Partido da Frente Liberal, que V. Ex^e teve oportunidade de ouvir, fala em acordos futuros, quando reclamávamos exatamente os acordos que ainda estão em vigor.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Perfeito.

Mas estamos dizendo o seguinte: de duas uma, ou nós estávamos errados ...

O Sr. Itamar Franco — Continuo insistindo que V. Ex^e estava errado.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — ... e a crítica, então, não era completamente infundada; ou, então, nós estávamos certos e o Governo está, com as suas declarações e procedimentos, aceitando aquilo que o Governo passado fez.

O Sr. Itamar Franco — Eu continuo dizendo que V. Ex^es estavam errados.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — É só um raciocínio frio.

Mas vamos permanecer fiéis ao compromisso assumido com o PMDB; fazemos um apelo ao Senador Itamar Franco para estar aqui presente na terça-feira próxima.

O Sr. Itamar Franco — Estaremos presentes, Senador.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — ... ao Senador Gastão Müller, ao Senador Roberto Saturnino e a quem mais o Senador Gastão Müller achar conveniente; não convocamos o Senador Severo Gomes, por adoentado estar, para discutirmos claramente, pois não queremos estar tripudiando sobre ninguém, ou dizer que nós estávamos com a razão e vocês é que estavam errados ou vice-versa, mas, mostrar: número um, que a dívida externa brasileira tem de ser apreciada, já que pulamos uma fogueteira e agora queremos falar e contar, não um segredo, mas dados que eram revelados ao Líder do Governo de então, para assuntos econômicos, que ele não podia, de público dizer, o que fizemos e da situação em que estamos e dar um contributo para que seja possível sairmos da situação em que 65% do pagamento de juros da nossa dívida correspondem a compromissos externos e 35% ao interno, que agora está subindo de maneira desesperada. Seria esse, então, o primeiro assunto e, depois, aí sim, feita essa apreciação e mostrada justamente essa contradição, ao nosso ver, passarmos para a continuação do estudo do déficit e novamente dizer que não temos dom de profeta, mas tudo que aqui afirmamos sobre déficit — e lembre-se o eminentíssimo Senador Gastão Müller que nessa cadeira estava sentado Hélio Gueiros, e até numa prova de cavaleirismo nos mostrou os dados que possuía sobre o assunto e trocamos idéias cotejando aqueles dados que também eram do nosso conhecimento; não batiam, é claro, pois eram números diferentes — vamos explicar, depois, como a evolução do Governo para suas idéias sobre cobertura de déficit serem aceitos pelo FMI o levou hoje a uma balbúrdia de afirmativas que acreditamos que nem ele mesmo está entendendo.

O déficit que até agora foi, concluindo, mais ou menos, concordado na parte oficial, seria da altura de 50 trilhões de cruzeiros, reduzidos de 58 ou 108 trilhões merece de providências do conhecimento de todos, mas que vamos recordar na próxima terça-feira.

Eminente Senador, o déficit público, até julho, já está exatamente em 36,5 trilhões de cruzeiros, e qualquer aritmética, por mais elementar que seja, nos diz que há um equívoco lamentável na fixação desse número de 50 trilhões. Se em julho já estamos em 36,5 trilhões e se o gasto do pagamento de nossas dívidas será feito justamente de julho em diante, se dissemos há tempos desta tribuna que de junho a setembro havia que ser rolada a dívida, de 23 trilhões de cruzeiros aproximadamente, chega-se à conclusão de que algo está equivocado quando, talvez por um excesso de vontade de se mostrar as contas transparentes, etc. etc. etc., se apresentam apressadamente números.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas são as nossas declarações iniciais. Vamos, próxima semana, continuar este debate e cavalheiricamente gostaríamos que a nobre situação, ex-oposição, se munisse também de dados, porque os nossos dados são tirados das fontes oficiais. Pode ser que sejam falsos e que estejamos errados, estejamos mal informados. Mas, até o dia de hoje, para o que apresentamos aqui, houve uma única contradição, a do eminentíssimo ex-Vice-Líder do Governo passado e, hoje, Vice-Líder do PFL, aliás, nosso conterrâneo, e que novamente tornamos a repetir está equivocado: o déficit apresentado em março foi de 798 bilhões de cruzeiros — desafio a qualquer contestação — é óbvio, pela retenção, pelo BASA, pelo Banco do Nordeste, de recursos que deveriam ter sido recolhidos ao Tesouro. Daí em diante, não achamos, até o momento, que tenha havido correção aos dados que apresentamos. Pode ser que, terça-feira, novos elementos aqui apareçam.

Sr. Presidente, Sr. Líder do PMDB, agradecemos a gentileza da presença de V. Ex^e nesse intrôito de discussão e, novamente, fazemos um apelo para que, terça-feira, discutamos o problema e vejamos os caminhos a seguir, mesmo porque, se fizermos isso, estaremos atendendo àquele pregão de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, feito perante o Plenário da Câmara dos Deputados, quando da exposição de S. Ex^e o Sr. Ministro Francisco Dornelles.

Era o que tínhamos a dizer, no momento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 126, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve exonerar, a pedido, Antônio Carlos de Nogueira, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Comissões, SF-DAS-101.3, a partir de 12 de julho de 1985.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 127, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve, nos termos dos artigos 353, parágrafo único e 354, do Regulamento Administrativo, designar Nilson Avelar, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Expediente, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente, a partir de 5 de agosto de 1985, durante o impedimento da titular.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 128, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve, nos termos dos artigos 353, parágrafo único e 354, do Regulamento Administrativo, designar Maria Tereza Magalhães Motta, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente, a partir de 6 de agosto de 1985, durante o impedimento da titular.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 129, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve exonerar Edgard Lincoln de Proença Rosa, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, a partir de 20 de março de 1985.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 130, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada

pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve exonerar, a pedido, Abelardo Gomes Filho, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, Código SF-DAS.102-3, do Quadro Permanente, a partir de 5 de março de 1985.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 131, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0121-3285

3, resolve aposentar, voluntariamente, Orlando Irany Cecconi Brandalise, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo

3º, da Resolução SF nº 133, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 132, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Resolução nº 146, de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos Servidores do Quadro Permanente e do Quadro de Pessoal C.L.T. do Senado Federal, conforme relação constante dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Os efeitos decorrentes deste Ato vigorarão a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de agosto de 1985.

ANEXO I AO ATO Nº 132/85

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL QUADRO PERMANENTE

I. GRUPO-ATIVIDADE DE APOIO LEGISLATIVO

I — Categoría Funcional: Técnico Legislativo

a) Da Classe "C", Ref. NS-21 à Classe "Especial",

Ref. NS-22

nº de vagas: 007

relação nominal:

001. Beatriz Elizabeth Caporal Gontijo de Rezende

002. Nilson Simões da Luz

003. Hamilton Bandeira Rodrigues

004. Luiz Antonio Soares Laranja

005. Heloísa Helena Dias

006. Maria do Socorro Cavalcante

007. Beni Beltrão Moisés

II — Categoría Funcional: Taquigráfico Legislativo

a) Da Classe "C", Ref. NS-21 à Classe "Especial",

Ref. NS-22

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Cláudia Lyra Nascimento Rezende

III — Categoría Funcional: Adjunto Legislativo

a) Da Classe "Única", Ref. NS-17 à Classe

"Especial", Ref. NS-18

Clara de Lotação: 158 (art. 31, item II, Resolução nº 146/80)

relação nominal:

001. Hélio Vargas Aguilera

002. Gesner Batista Dutra

003. Scyllas de Carvalho Góes

004. Clóvis Corrêa Pacheco

005. José Gildenor Pimentel

006. Leondiniz de Barros

007. Álvaro José Ferraz

008. Sebastião Calado Bastos
009. Agicer Maia
010. Pedro Lacerda Ramalho
011. Isaltino Bezerra
012. Juracy Alves Coelho
013. Octacilio Norberto Mendes
014. João Batista de Lima Filho
015. Antônio de Pina
016. José Luiz Del Bosco
017. Tarciso Duarte Maia
018. José Augusto Coelho da Silveira
019. Jayme Carvalho de Aguiar
020. Marco Aurélio de Oliveira
021. Carlos Alberto Lins Pereira
022. Celso Wanderley de Azevedo
023. Mário Lucas Gonçalves da Silva
024. Roberto Mendonça
025. Francisco Pereira da Silva
026. Nivaldo Neto Ribeiro
027. Getúlio Alves Ferreira
028. José Francisco Matos da Costa
029. Hilton Meireles
030. Artur Lustosa Nogueira Filho
031. José Ribamar Abreu Lima
032. Lílio Chaves Cabral
033. Jomar José Ramos
034. Carlos Adolfo de Jesus
035. Josias Chaves do Amorim
036. José Pedro de Castro Barreto
037. Christina Vânia Lins Pereira Christakou
038. Maria das Graças Silva de Almeida
039. Heitor Luiz Dias Trindade Júnior
040. Genivaldo Fernandes Mendonça
041. Rubem dos Santos Oliveira
042. Maria Constância Oliveira Rocha
043. Joaci Muniz
044. Luiz Antonio Rocha
045. Elisabeth Barbosa Juller Ribeiro
046. Dalva de Souza Mota
047. Gessi Geisa Gonzaga
048. Yvone Carneiro Duarte
049. Francisco das Chagas Medeiros
050. Francisco de Araújo Costa Sobrinho
051. Maria Luiza de Moura Costa
052. Maria de Pinho Leite Borges
053. Elias de Oliveira
054. Marilene Pereira Rodrigues
055. Carlos Cocus Júnior
056. Camilo Nogueira da Gama Neto
057. Maria Izabel Vieira de Souza
058. Stalin Greco Venet
059. Terezinha Lemos de Souza
060. José Maria Lima de Macêdo
061. Salomão Furtado de Assunção
062. Diogenes Pinto de Souza
063. Luiz de Almeida Pinto
064. Marisa Monteiro Mourão
065. Luiz Conzaga Silva
066. Leila Siqueira de Oliveira
067. Estela Maris de Souza Moscoso
068. Maria de Jesus Azevedo Saldanha
069. Acyr Mauro Paiva de Lima
070. Jurandy Barbosa Leite
071. Delfina da Costa Zanolency
072. José da Mancila Madeira
073. Marco Antonio José de Souza
074. Vera Lúcia Menezes Farinha
075. Elisabeth Gil Barbosa Viana
076. Galdino Ribeiro Magalhães Sobrinho
077. Helena Isnard Accaue dos Santos
078. Joselina Maria da Silva
079. Regina Flora Costa Pereira de Toledo
080. Fátima Maria Freire Meira
081. Luiz do Nascimento

IV — Categoría Funcional: Inspetor de Segurança Legislativa

a) Da Classe "Única", Ref. NS-16 à Classe

"Especial", Ref. NS-17

nº de vagas: 005

relação nominal:

001. Pedro Emílio Leite

002. Avelar José Roberto

003. João Batista Familiar

004. Geraldo Lúcio Queiroz

005. Horácio Rodrigues da Cunha

V — Categoría Funcional: Assistente Legislativo

a) Da Classe "C", Ref. NM-3 à Classe

"Especial", Ref. NM-34

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Raimundo Veloso de Almeida

VI — Categoría Funcional: Agente de Segurança Legislativa

a) Da Classe "C", Ref. NM-27 à Classe "D", Ref.

NM-28

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Manoel Viana da Silva

b) Da Classe "A", Ref. NM-18 à Classe "B", Ref.

NM-19

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Valdemar Umbelino de Souza

c) Da Classe "A", Ref. NM-18 à Classe "B", Ref.

NM-19

Clara de Lotação: 012 (art. 31, item II,

Resolução nº 146/80)

Relação nominal:

001. Pedro Cardoso Santana

002. Daniel Gonçalves de Abreu

VII — Categoría Funcional: Assistente de Plenários

a) Da Classe "C", Ref. NM-2 à Classe "D",

Ref. NM-24

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Leonardo Cordeiro da Rocha

2. GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

I — Categoría Funcional: Técnico em Comunicação Social

a) Da Classe "C", Ref. NS-21 à Classe "Especial",

Ref. NS-22

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Maria Ângela Guirelli

3. GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

I — Categoría Funcional: Agente de Transporte Legislativo

a) Da Classe "B", Ref. NM-2 à Classe "C",

Ref. NM-24

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Aymoré Júlio Pereira

4. GRUPO-ARTESANATO

I — Categoría Funcional: Artífice de Mecânica

a) Da Classe "C", Ref. NM-22 à Classe "D", Ref.

NM-23

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Manoel Souza

b) Da Classe "C", Ref. NM-22 à Classe "D", Ref.

NM-23

Clara de Lotação: 001 (art. 31, item II,

Resolução nº 146/80)

relação nominal:

001. Heitor Ivan Noronha de Carvalho

II — Categoría Funcional: Artífice de Eletricidade e Comunicação

a) Da Classe "C", Ref. NM-22 à Classe "D", Ref.

NM-23

nº de vagas: 001

relação nominal:

001. Edison Ribeiro

ANEXO II AO ATO Nº 132/85

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

QUADRO DE PESSOAL CLT

I. GRUPO-ATIVIDADE DE APOIO LEGISLATIVO

I — Categoría Funcional: Taquigráfico Legislativo

a) Da Classe "C", Ref. NS-21 à Classe "Especial",

Ref. NS-22

Clara de Lotação: 02 (art. 31, item II, Res.

146/80)

relação nominal:

001. Vicente Roberto Sgrécia

002. Maria José Costa Queiroz

2. GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

II — Categoria Funcional: Agente de Transporte Legislativo

a) Da Classe "D", Ref. NM- 3 à Classe "Especial", Ref. NM- 34

Clara de Lotação: 01 (art. 31, item II, Res. 146/80)

relação nominal:

01. Dílson Martins de Souza

b) Da Classe "B", Ref. NM-2 à Classe "C", Ref. NM-24

Clara de Lotação: 02 (art. 31, item II, Res. 146/80)

relação nominal:

01. Antonio Ramos dos Santos

02. Sebastião Antonio Fernandes

3. GRUPO-ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

I — Categoria Funcional: Telefonista

a) Da Classe "B", Ref. NM-16 à Classe "Especial", Ref. NM-17

Clara de Lotação: 01 (art. 31, item II, Res. 146/80)

relação nominal:

01. Carlos Eduardo Batista de Oliveira

ATO DO PRESIDENTE Nº 133, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 146, de 1980, Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos Servidores do Quadro Permanente e do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal avaliados com os Conceitos 1 (merecimento) e 2 (antiguidade), relacionados nos Anexos I e II deste Ato, nos termos dos artigos 5º, parágrafo único e 6º da mesma Resolução.

Art. 2º Os efeitos decorrentes deste Ato vigorarão a partir das datas constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985.

**ANEXO I AO ATO Nº 133/85
DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

QUADRO PERMANENTE

1. GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

I — Categoria Funcional: Técnico Legislativo

Conceito 1

Da Classe "Especial", Ref. NS-24 para NS-25 (a partir de 1º-7-85)

001. Pedro Helvécio Bomtempo

Da Classe "Especial", Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º-7-85)

001. Sidney José Kronemberger

002. Antonino Olavo de Ameida

003. Benedita Maria de Souza

004. Carolina Maria Pompeu Fortuna

005. Cândida Maia Piragibe Graeff

006. Sheila Belota Tapajós

007. Fátima Regina de Araújo Freitas

Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-7-85)

001. Francisco Alves Ramos

002. Márcia Bokel Snitcovesky

Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Isabel Maria Magosso Mancini

002. Lígia Maria Barreto Jurema

003. Gláucia Maria de Borba Benevides Gadelha

004. Aurora Barbosa Holland

005. Raimundo Rogério de Souza Duarte

006. Lucy Gonçalves Martins de Oliveira

007. Elan Domingos Falcão

008. Hélio Mendes de Abreu

009. Antonio Carlos Medeiros Ferro Costa

010. Maria Amância Matos Aranha

011. Vanda Suaiden

012. Mercedes Tardelli Moreira Lima

Conceito 2

Da Classe "Especial", Ref. NS-24 para NS-25 (a partir de 1º-1-86)

001. Arilda Fonseca de Souza

002. Veronice Maia de Azevedo

003. Cândida Aguiar Nara

Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-1-86)

001. Paulo Roberto Falconi de Carvalho

002. Regina Alves Rio Branco

Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Fausta Magalhães Ayres

002. Nerione Nunes Cardoso Júnior

003. Francisco de Assis Pereira

004. Jomar Augusto Carneiro

005. Jozinaldo da Silva Lustosa

006. Maria Madalena da Costa Oliveira

007. Maria Tereza Cavalcante Barbosa

008. Antonio Alberto de Carvalho

009. Vânia Lúcia Nogueira

010. Margareth Rose Nunes Leite Cabral

011. Maria Tereza Meira Magalhães Moerbeck

012. Wagner Cabral da Costa

013. Adão da Costa Nunes

014. Sandra Silva Tasquino dos Santos

015. Tânia Marília Toledo Amaral Farias

016. José da Silva Ferreira

017. José Gomes Feitoza

II — Categoria Funcional: Inspetor de Segurança Legislativa

Conceito 1

Da Classe "Especial", Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1º-7-85)

001. Messias de Campos

Da Classe "única", Ref. NS-15 para NS-16 (a partir de 1º-7-85)

001. José Pacheco de Pinho

002. Pedro Aurélio Guabiraba Pereira Cardoso

003. Darcy Viana

004. Antonio Carlos Lopes

005. Durval dos Santos

006. Gilberto Chaves Zelaya

007. Crispim Nunes de Almeida

008. Flávio da Costa

009. José Maria Diniz

010. Jobson da Silva

011. Carlos Augusto Alimandro

012. Francisco Pereira da Silva

013. Francisco Gonçalves da Silva

014. Antonio Senador Costa

014. José Hélio da Silva

016. Adalberto José Carneiro

017. Waldir Araújo Silva

018. Mércio Cecílio

019. José Francisco de Souza Dutra

020. Raimundo Nonato de Brito

021. José Róseo filho

022. Fernando Urbano

023. Wanderley Antônio de Siqueira

023. Wanderley Antônio de Siqueira

Conceito 2

Da Classe "Especial", Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1º-1-86)

001. José Albuquerque

002. Luiz Bina Xavier

003. Expedito Bina

004. Francisco da Silva Rodrigues

005. José Sipriano da Silva

006. Manoel Honório da Silva

007. Antônio Agildo Cavalcanti

008. Waldir Antonio Pereira

009. Prudêncio Serra Rodrigues

010. Darcy Martins da Silva

011. Miguel Ribeiro Barros

012. Antonio Soares

013. Octacilio Pinto Barreto

014. Hilton José de Oliveira

015. Manoelito Novaes de Oliveira

016. João Elias de Araújo

017. Orestes Pereira Lopes

Da classe "Especial", ref. NS-17 para NS-18 (a partir de 1º-1-86)

001. Manoel Carlos Damasceno

002. Antonio José da Rocha

003. Alberto Corá Filho

Da classe "Única", ref. NS-15 para NS-16 (a partir de 1º-1-86)

001. Silmário Rodrigues

002. Oélio Silveira de Souza

003. Élcio José Janiques

Da classe "Única", ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º-7-85)

001. Aricelso Lopes

III — Categoria Funcional: Adjunto Legislativo

Conceito 1

Da classe "Única", ref. NS-16 para NS-17 (a partir de 1º-7-85)

001. Jayro Oliveira Leite

002. Maria Verônica Alves Panisset Santana

003. Marcos Nogueira Magalhães

004. Clayton Zanforency

005. Fioravante Salerno Filho

006. Maria Gorete de Lima Freitas Perreira

007. Francisco Guilherme Thees Ribeiro

008. Ana Maria Alves Chaves

009. José Viana da Silva

010. Getúlio da Gama Volney

011. Marilene Perpétuo Pinheiro Poppi

012. Carlos Alberto da Silva Pinheiro

013. Olavo de Souza Ribeiro Filho

014. Célia Maria Brasilino

015. Raimunda Lima Soares

016. Marcos Tadeu Gomes Carneiro

017. Maria Aparecida Oliveira Aquino

018. Hermes Ferreira de Moura

019. Altomar Pinto de Andrade

020. Jane Coelho de Castro

021. Lauro Romão do Nascimento

022. Alayde Ferreira dos Anjos

023. Raimundo Alves da Paz

024. Maria do Céu Menezes

025. Oneide Batista Pereira

026. Adhemar Cavalcante Mendes

027. Maria Ângela Maestri Rossoni

028. Maria Elizabeth Oliveira Marques

029. José Fernando Gomes Feitosa

030. Sebastião José da Silva

031. Maria do Rosário Vieira Abrunhosa Trindade

032. Adalgisa Xavier Reis

033. Joânicia Seixas Garcia

034. Marlene Ribeiro de Castro

035. Clarinda Hilária da Silveira

036. Sonia de Andrade Peixoto

037. Nilton Lage Martins

038. Tomaz Edson Alves da Silva

039. Carmem Maria Alexandre de Sá

040. Gercira de Souza Leal

041. Hermes Pinto Gomes

042. Célia Maria Montenegro Chaves

043. Leopoldo Konte

044. Jorge Lu

065. Antonio Humberto Dias Silva
 066. Celso de Souza
 067. Lindamar Alves Aguilera
 068. Jacyra Leite Fortuna
 069. Goianira Viana de Azevedo
- Da classe "Única", ref. NS-15 para NS-16 (a partir de 1º-7-85)
 001. Gasparina Gonçalves
 002. Maria Lúcia Ferreira de Mello
 003. Tarcísio Barroso de Pinto
 004. Doralice Barbosa da Silva
 005. Rodrigo Sobral Rollemberg
 006. Breno Braz de Faria
 007. Francisco Pires de Oliveira
 008. Waldemar André Pina
 009. Joaquim Elias de Limas
 010. José Luiz Nogueira
 011. José Paiva de Lima
 012. João Ayrton Dreyer
 013. Valdemar Bezerra da Silva
 014. Érico de Assis Rodrigues
 015. Manoel Soares Filho
 016. Gilda Gomes Rodrigues
 017. Selma Rejane Soares Mattozinhos
 018. Ulysses Rosário Martins Filho
 019. Sebastião Marinho da Paixão
 020. Jairo Sérgio de Freitas
 021. Vera Lúcia Marco Sabará
 022. Olga Teixeira
 023. Waldyr Carneiro
 024. José Marcos de Freitas
 025. Sebastião Celestino de Oliveira Filho
 026. Rosângela Costa Lopes
 027. Kleber Alcoforado Lacerda
 028. Expedito Marques de Azevedo
 029. Josefa Flor de Melo Oliveira.
 030. Antonio José Tavares de Oliveira
 031. Paulo Rodrigues de Souza
 032. Eliane Ribeiro de Albuquerque Lima
 033. Maria Helena de Souza Mendes Duarte
 034. Izaene Alves Canuto
 035. Jorge José da Silva
 036. Rosalino Pereira Marques Neto
 037. Alcione Maria Montandon
 038. Zélia de Souza Frota
 039. Vilma Maria da Costa
 040. Celina Tavares da Cunha Mello
 041. Hélio Barros Lima
 042. Ivan Luiz da Rocha
 043. Carlos Eduardo Campos Ábrego
 044. Valdenice Soares Evangelista
 045. Vivalda Rodrigues de Lima
 046. Murillo Eduardo Fernandes da Silva Porto
 047. Adalberto Bezerra Delgado
 048. Janilda Monteiro
 049. Luiz Gonzaga Silva Filho
 050. Jussara Dutra Isac
 051. Jacy Teixeira Caetano de Almeida
 052. Mauro Weiner de Abreu
 053. Antonio Ricardo Moreira de Souza
 054. José Alexandre Girão Mota da Silva
 055. Marcos Vinícius Vasconcelos
 056. Mônica Miranda Cruz Ribeiro
 057. Hugo Carvalho Vieira
 058. Luiz Augusto Felizola
 059. Otto Mares
 060. Josué Ribeiro da Silva
 061. Maria Weaver Sidou Pimentel
 062. Francisco Olímpio Gomes
 063. Armando Henriques
 064. Valdemar Gomes Tinoco
 065. Oswaldo José da Silva
 066. Olívia Jacinto dos Santos
 067. Ranulfo Chaves Filho
 068. Aníbal Lourdes Oliveira
 069. Altamiro Alberto Tavares
 070. Georgino Avelino da Costa
 071. Guilherme Salgueiro de Oliveira
 072. Bertino Lascosck Silva
 073. João Soares da Costa
 074. Pedro Martins de Souza
 075. Sebastião Amaro da Silva
076. Antônio Augusto de Andrade
 077. Altair Vargas
 078. Newton Maia Rodrigues
 079. Hilton do Amaral
 080. Carlito Pereira da Costa
 081. Serafim dos Santos Alves
 082. Amphrisio Santos
 083. Uebe Cordeiro
 084. José Bulhões da Costa
 085. Baldoíno José Teixeira
 086. Vital Xavier de Lima
 087. Antonio de Souza França
 088. Jairo Barbosa de Matos
 089. João da Costa Veloso
 090. João Lourenço da Silva
- Da Classe "ÚNICA", Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º-7-85)
 001. Maria Julieta Assumpção dos Santos
 002. Maria Cristina Bittencourt de Sá Ponte
 003. Rachel Vicente Ferreira Neves
 004. Ângela de Abreu Ribeiro
 005. Guilherme Brito Lins
 006. Ronald Cavalcante Gonçalves
 007. Léa Maria Badaró de Castro
 008. Nara Lúcia Rodrigues Canale
 009. Cláudia Maria May de Castro
 010. Marcílio José da Silva
 011. José Pereira Nunes
 012. Augusto Rodrigues de Lima
 013. Ernesto Sérgio Setta
 014. Martinho José dos Santos
 015. Marcos Ildefonso de Araújo
 016. Francisco Wilbur Pimentel Pinheiro
 017. Edison Miranda da Cruz
 018. Eliezer Dutra Ribeiro
 019. Doracy Carvalho Reis
 020. José Nalvo Gualberto Pereira
 021. Eunice Luiz Teles
 022. Maura Alves de Andrade
 023. Domingos Sávio do Nascimento
 024. Augusto Aureliano
 025. Miriam Miranda Cruz
 026. Elza de Lourdes Ferreira Rosa
 027. Elba Araújo de Maria
 028. Sydia Cássia Stein
 029. Haroldo Rabelo de Lucena
 030. Maria Elizabeth Nunes de Barros Siqueira
 031. Josué Sylvestre da Silva
 032. Maria Luiza de Souza Cavalcante
 033. Celso Antony Parente
 034. Márcio Antonio Vieira
 035. Glenda Maria do Carmo
 036. Cláudia Cynira Abrahão Tolentino de Vasconcelos
 037. Carlos Augusto Inocente
 038. Consuelo Dutra Libório
 039. Aldenira Maria Piedade Faria
 040. Ferix Antonio Orro Filho
 041. Ana Maria de Almeida Gomes Fontes
 042. Ana Ruth Teles Vallocci
 043. Kátia Maria Viana Timponi
 044. Lígia Maria Barbudo Ferreira Zanon
 045. Luiz Querino de Souza
 046. Rui Gomes dos Santos
 047. Jorge Antonio Orro
 048. Anílido Joaquim Alves
 049. Nerina Ribeiro de Pinho
 050. Solon Coutinho de Lucena
 051. José Passos Pôrto Júnior
 052. João Zeferino Alves
 053. Olavo de Souza Ribeiro
 054. José Luiz dos Santos
- Conceito 2
- Da Classe "ÚNICA", Ref. NS-16 para NS-17 (a partir de 1º-7-85)
 001. Edson de Alencar Dantas
 002. Sonia Gorenstein
 003. Sérgio da Fonseca Braga
 004. Cleusa Faria Mendes
 005. Gerson Delfino de Oliveira
 006. Maria José dos Santos Rezende
 007. Carlos da Fonseca Braga
 008. José Bezerra Neto
009. Ionete Aquino Oliveira
 010. Sara Pereira da Silva
 011. Maria Ivanilde Cardoso Veloso
 012. Ana Custódia Rocha Gay
 013. Ricardo Luiz Leite Oliveira
 014. Evany Pereira Reis
 015. Raimundo Augusto Lustosa de Oliveira
 016. Undina de Melo Perissé
 017. Carlos Homero Vieira Nina
 018. Vitória Régia Martins de Melo
 019. Pedro Lima
 020. José Roberto Assumpção Cruz
 021. Sérgio Sampaio Barriga
 022. Eliete Barroso de Campos
 023. Antônio Manoel Madeira
 024. Antonio de Pádua Rangel
 025. Nancy Godoy de Carvalho
 026. Maria José Venâncio dos Santos
 027. Sebastião Floresvande Madeira
 028. Elpídio Vianna Neto
 029. Armando Antonio Colli
 030. Wilma Wambier Gusso
 031. Dione Maria Siqueira dos Santos
 032. Maria Irene Perroni Mirohn
 033. Irene Ribeiro de Abreu
 034. Walter Roberto Freitas Martins
 035. Maria Elizabeth Barreto Mendonça
 036. Eliana Maria Arraes Braga
 037. Ilka Maria Barriga Saléh
 038. Maria Conceição Rodrigues Birbeire
 039. Sthel Nogueira da Gama
 040. Raul da Silva Lopes
 041. Luiz Carlos Menezes Muniz
 042. Rodney Ortega
 043. Berenice Teresinha Corrêa
 044. Maria do Socorro Gonçalves
- Da Classe "ÚNICA", Ref. NS-15 para NS-16 (a partir de 1º-7-85)
001. Manoel Pinheiro de Moura
 002. Moacyr de Queiroz
 003. Jair Antunes dos Santos
 004. Luiz Dias da Silva
 005. Hélio Augusto da Silveira
 006. Sebastião Ferreira Silva
 007. Valdemir Silva Monte
 008. João Ferreira do Amarim
 009. João da Costa Bernardo Filho
 010. Joaquim Lourenço Filho
 011. Antonio Alves de Lima
 012. Orlando Irani Cecconi Brandalise
 013. Nestor Gomes dos Santos
 014. Joaquim Firmino de Melo
 015. Álvaro Alves de Araújo
 016. José Francisco de Assis
 017. Manoel Moreira da Silva
 018. Raimundo Soares de Moraes
 019. Manoel Messias do Nascimento
 020. Severino Manoel de Oliveira
 021. Leil Azevedo Gomes
 022. Manoel Bernardino dos Santos
 023. João Azevedo da Silveira
 024. Ayrton Evangelista Rocha
 025. Aroldo Lacerda Guimarães
 026. Mário de Melo Franco
 027. Marcelino dos Santos Camelo
 028. Ataíde Machado
 029. Januário Colhaço Caetano Filho
 030. José Nóbrega
 031. Gumercindo Rodrigues da Mota
 032. Frank John Phillips
 033. José Valdir Gomes
 034. João Brasilicío Rosa
 035. José Florêncio Cavalcante
 036. José da Silva
 037. Roberto Pozzatti
 038. Wellington Celso Aranha
 039. Vilma Julineza da Silva Otero Seabra
 040. Manoel Francisco da Silva
 041. Aryceva Granado da Silva
 042. Vera Lúcia Pinheiro Lameirão
 043. Paula Frassinetti Trindade de Queiroz

044. Iraci Pereira Gomes
 045. Celso Dantas
 046. Norma Albuquerque Moura
 047. Vânia Borges Camargo
 048. José Wander Araújo de Maria
 049. Clarice Gonçalves Ferreira
 050. Sinval Pereira dos Santos
 051. José Pedro Celestino
 052. Lourinaldo Alves Pedrosa
- Da Classe "ÚNICA", Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º-7-85)**
001. Valdenir José da Silveira
 002. Newton Custódio de Azevedo
 003. Derval Gomes Ribeiro
 004. Demerval Gomes Ribeiro
 005. Edmundo Ferreira de Andrade
 006. Venâncio Alves da Silva
 007. Pedro Miguel da Silva
 008. Antonio Fraga Vieira
 009. Inácio Ferreira Gomes
 010. Waldemar Moraes de Queiroz
 011. Benedito Moreira
 012. Manoel Ferreira Soares
 013. João Florêncio Cavalcante
 014. Balbino Conceição Santana
 015. Abrahão Barbosa Teles
 016. José Edimilson Saraiva
 017. Antonio Luiz da Conceição
 018. Benedito José de Barros
 019. Sérgio de Oliveira Marcelino
 020. Nilton José de Souza
 021. Valdeci Sinfrônio do Nascimento
 022. José Ribeiro dos Santos
 023. Hélio Francisco Rosa
 024. Adalberto de Souza Barros
 025. Almyr Hipólito de Oliveira
 026. Jorge César Gouvêa
 027. Sebastião Florêncio Cavalcante
 028. Fernando Malta do Nascimento
 029. Moisés José da Silva Neto
 030. Joaquim Serafim de Souza
 031. Henard de Moura Saldanha
 032. José Lourdes Oliveira
 033. Braz Queiroz
 034. Adonias Tavares de Souza
 035. Clídenor Pereira da Costa
 036. Edson Fernandes Cavalcante
 037. Rafaelito Rocha Moura
 038. Salmon Lustosa Elvas
 039. Ilson de Figueiredo
 040. Orlando de Castro
 041. Tomás Martins Vieira
 042. Pedro Alexandre de Deus
 043. Edmilson Joaquim Oliveira
 044. Orlando Rodrigues Leme
 045. Constantino Montes Reis
 046. Manoel Pedro Bispo dos Santos
 047. Nélia de Oliveira Cardoso
 048. José Gomes Filho
 049. Francisco Firmino de Lima
 050. João Soares de Moraes
 051. Manoel Ferreira da Fonseca
 052. Joaquim Antonio Martins
 053. Newton Antonio Teixeira de Carvalho
 054. João Alves de Silva
 055. Severino Ferreira de Menezes
 056. Antonio de Assis Silva
 057. Severino Anselmo
 058. Joaquim Raimundo Correia de Souza
 059. Luiz dos Santos
 060. José Mariano Leal Moura
 061. Zacarias Marcolino Tavares
 062. Wanderley Corrêa de Souza
 063. Evaldo Gomes Carneiro
 064. José Antonio da Silva
 065. Pedro Antonio de Souza Neto
 066. Mário Francisco dos Santos
 067. Sezefredo Mayolino
 068. Carmelita Gonçalves Ribeiro
 069. Josafá Simões dos Santos
070. Josabel Ribeiro Calado
 071. Júlio Ferreira da Silva
 072. Jayme Roberto de Oliveira
 073. Herval Tavares
 074. João Alves Mangueira
 075. Betson Rodrigues de Souza
 076. Antonio Pereira Coelho
 077. Jorge Lírio Farneze
 078. Mário Barroso
 079. Ornilo Josué de Lima
 080. Antônio Francisco da Silva
 081. José de Oliveira Cardoso
 082. Adalberto Alves Torres
 083. Celestino dos Santos Vieira
 084. Elviny Vera Cruz Lobato de Araújo
 085. Angelina Silva Gomes
 086. Aliente de Souza Ferreira
 087. Ana Maria da Silva
 088. Claiber Alves Rodrigues
 089. Lucílio de Carvalho Muniz
 090. Maria Angélica Freitas Santos
 091. Edison Alves
 092. Carmélia Lima Souza
 093. Marina Lopes Moraes
 094. Suely Chaves Barbosa
 095. Solange Rezende Leite
 096. Ruth Barbedo Ferreira
 097. Maria Lais Bezerra
 098. Suzana de Melo Tavares Silva Parente
 099. Álvaro Leonardo Dias de Souza Martins
 100. Gabriel Hermes Neto
 101. Silvana Nóbrega de Moura
 102. Lourenço Dirceu Gurgel
 103. Lairio Correia de Souza
 104. Sônia Maria Bentin Damasceno
 105. Amaro Corrêa de Oliveira
 106. Jesus Rocha
 107. Lori Fanton
 108. Maria Beatriz de Andrade Santiago da Silva
 109. Teresa Martha de Sá Teixeira
 110. Ana Maria Domingues dos Santos Silva
 111. Ana Lúcia Machado de Matos
 112. Gleyde Vuolo Eubank
 113. Teresinha de Jesus Ramos Barros
 114. Luiz de Barros Freire Neto
 115. Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 116. Ormindo Peregrino Leite
- IV — CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE LEGISLATIVO**
- Conceito 1**
Da Classe "Especial", Ref. NM-34, para NM-35 (a partir de 1º-7-85)
001. Clei Jesus Pereira
 002. Valdoeste Braz Valloci
 003. Maria Aparecida Dias
 004. Ivannil Alves Barbosa
 005. Dulce de Freitas Hortelão
 006. Maria Terezinha Silva Lopes
 007. Júlia Pereira Gomes
 008. Maria José Alves de Carvalho
 009. Joaquim Baldoño de Barros Neto
 010. Maria magdalena da Silva
 011. Jurema Duarte
 012. Nilo Nogueira
 013. João Evangelista Narcizo
- Da Classe "C", Ref. NM-32 para NM-33 (a partir de 1º-7-85)**
001. Carlos Roberto dos Santos Muniz
 002. Edna Maria Lima Guimarães
 003. Maria da Glória de Souza
 004. Shirley Santana
 005. Maria do Socorro de Moraes Calado
 006. Inêsia Custódio
 007. Maria do Socorro Silva Conceição
 008. Maria da Glória Carvalho Liparizi
 009. Glória Nazareth Nunes
 010. José Augusto Panisset Santana
 011. Sandra Pereira Cantuária
 012. Valmir da Silva
- 013. Francisco Róbias da Silva**
014. Terezinha de Jesus da Rocha Fonseca
015. Mariza dos Santos Oliveira
016. Geralda de Almeida Amaral
017. Terezinha de Castro Barreto
018. Maria José Pereira do Amaral Classe "C", Ref. NM-31 para NM-32 (a partir de 1º-7-85)
001. Laurindo Teixeira Costa
 002. Bento de Souza Costa
 003. Maria Onélia Alencar
 004. Joares Mariano de Almeida
 005. Ednair Ribeiro de Andrade
 006. Durval Morgado Filho
 007. Espedito Augusto Conceição
 008. Deusalene Milhomem Leite
 009. Genilson do Espírito Santo Jamar
- Da Classe "C", Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º-7-85)**
001. Deusdete Parente Farias
 002. José Joaquim Pereira da Silva
 003. Antonio Raimundo de Andrade Silva
 004. Lourival Jatobá de Araujo
 005. Núbia Laranjeira Pirangi
 006. Petronila Almeida Rocha
 007. Ivone da Silva Ferreira
 008. Mathilde Jabre
 009. José Afrânio Pereira de Oliveira
- Da Classe "C", Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º-7-85)**
001. Edson Carlos Lopes
 002. Maria José da Silva
 003. Renato Abecassis
 004. Redinau Décio de Carvalho Domingues
 005. Francisco das Chagas Alves
 006. Severino Lourenço da Silva
 007. Nadir da Rocha Gomes
- Da Classe "C", Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1º-7-85)**
001. Maria Clara Cruz Marcondes
 002. Cibele Hames
 003. João Augusto Ferreira Neto
 004. Rita Ferreira Sampaio
 005. Guido Fontigallat de Castro
 006. Maria Nizette de Carvalho
 007. Maria das Graças Bombinho Ribeiro
 008. Paulo Afonso Lustosa de Oliveira
 009. Ana Maria Ferreira Terto
- Conceito 2**
Da Classe "Especial", Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1º-7-85)
001. Almerinda Muniz Laranjal
 002. João Batista de Almeida
 003. Luiz Fernando Seve Gomes
 004. Longozir Freitas Melo
 005. José Neto da Silva
 006. Regina Clarice Teixeira
 007. Felisberto Viana
 008. Neumar Ferraz de Souza
 009. Ronaldo Vitória Vargas
 010. Oity Moreira Rangel
 011. Maria Lulza Medeiros de Souza
 012. Denise Ribeiro de Albuquerque Barbosa
- Da Classe "C", Ref. NM-32 para NM-33 (a partir de 1º-7-85)**
001. Maria Onésia da Silva
 002. Júlio César Pirez
 003. Ludervina Diva Farias Lima
 004. Edelson Galdino da Silva
 005. Sebastião Bernardes Ribeiro
 006. Charles Aytron Menezes Evaristo
 007. Luiz Gonzaga de Aquino César
 008. Jerusa de Oliveira Rêgo
 009. José Fernandes Resende
 010. Antonio Francisco de Albuquerque Cavalcante
 011. Maria do Amaral Favieiro
 012. Vilma Célia Martins Viana
 013. Célio Alves de Azevedo
 014. Edénice Ferreira Lima Deud
 015. Salvador de Freitas Muniz

016. José Fernandes Moreira
 017. Florinda da Silva
 018. Venerando Pereira Lemos
- Da Classe "C", Ref. NM-31 para NM-32 (a partir de 1º-7-85)
 001. João Carlos dos Santos
 002. Carlos Alberto Vargas
 003. Vera Regina Martins Moreira
 004. Hélio Duarte Marinho
 005. Ana Scaramellia Viana
- Da Classe "C", Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º-7-85)
 001. Wanda Mundin Saldanha
 002. Helezenita Andrade Chaves
 003. Carlos Alberto Tavares de Souza
 004. Maria Edith Rangel Licassali
 005. Osvaldo Nogueira da Gama
 006. José Washington Leis de Aragão
 007. Adamastor Pinto Neto
- Da Classe "C", Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º-7-85)
 001. Osório Anchises
 002. Carlos Barbosa Morales
 003. Juracy de Barros Monturil
 004. Antônio Carlos Pinto Vieira
 005. Mário Gouveia
 006. Helena Maria da Silva
 007. Pedro dos Anjos Amaral Soares
 008. Alcides Santos Granado da Silva
 009. Ercê Saléh
 010. Almir Santos Granado da Silva
 011. Maria dos Santos Muniz
 012. Valdevino Lopes de Oliveira
 013. Francisca Nascimento Rocha
 014. Ricardo Vargas
 015. Ângela Thais Ramirez Delgado
 016. Ronaldo Ferreira da Silva
- Da Classe "C", Ref. NM-28 para NM-29
 001. Rômulo Cavalcante Braga (a partir de 1º-7-85)
 002. Elmara Magalhães Melo (a partir de 1º-7-86)
 003. Yvone Fernandes da Silva (a partir de 1º-7-85)
 004. Paulo Roberto Granado Pimentel (a partir de 1º-7-85)
 005. Marlina de Souza Ultra (a partir de 1º-7-85)
 006. Maria Emilia de Barros (a partir de 1º-7-85)
 007. Maria de Fátima Pereira Santos (a partir de 1º-7-85)
- V — Categoria Funcional: Assistente de Plenário**
- Conceito 1**
- Da Classe "D", Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º-7-85)
 001. Francisco Parente Faria
 002. Pedro Arthur Botelho da Costa
 003. Artur Martins Reis
 004. Hilda Rodrigues Soares
 005. Paulo Seixas
 006. Lindalva Umbelina Ferreira
 007. Abelardo Rodrigues Siqueira
 008. Adelita Evangelista dos Santos
 009. Rosa Catarina Ferreira
 010. Florisvaldo Teixeira de Souza
 011. Maria Silva Casemiro
 012. José Reinaldo Gomes
 013. Nelson Batista
 014. Francisco Azavedo Aguiar
 015. José Gomes da Silva
 016. Antônio Evangelista Vaz
 017. Sebastião Pedro Ferreira
 018. Maria Xavier Viana
 019. Antônio José Custódio
 020. Julieta Pereira da Silva
 021. Raimundo Alves de Carvalho
 022. Geraldo Afonso Pinto
 023. Antônio Eduardo de Lima
 024. Antônio Gonçalves de Oliveira
 025. José Pereira Neto
026. Damião Nunes
 027. Severino Izidoro da Silva
 028. Deusdete Gonçalves da Silva
 029. João Pereira dos Santos
 030. José Ribamar Silva
 031. Teresa Alves da Conceição
 032. Kátia Rossane Ribeiro
 033. José Rodrigues de Araújo
 034. Gidália Soares
 035. Manoela Avelar Mello
 036. Elza Moreira da Silva
- Da Classe "C", Ref. NM-20 para NM-21 (a partir de 1º-7-85)
 001. Érito Walter Braga
 002. Florisvaldo Miranda Damascena
 003. José Nogueira Alves Filho
 004. Edith Cardoso de Oliveira
 005. Diva Menezes de Oliveira
 006. Sebastião Armando Marcílio
 007. Isaias Alves de Castro
 008. Maria Eudócia Torres
 009. Raimundo Nonato
 010. Maria Albertina Barbosa
 011. Benedito de Azevedo Barbosa
 012. Justiniano Soares de Andrade
 013. Francisco Severino do Nascimento
 014. José Pires Neto
 015. Franklin Leite de Aguiar
 016. Antônio Cortes da Rocha
 017. Manoel Moraes de Queiroz
 018. Antônio Viera Tosta
 019. Antônio Estevão Lima
 020. Eduardo Ferreira Gomes
 021. Maria Gislene da Silva
 022. Milânia Reis de Carvalho Santos
 023. Maria de Lourdes Rodrigues
 024. Elena Cunha Rodrigues
 025. João Batista Vieira
 026. Vanilde Pereira de Oliveira
 027. Maria José Ribeiro
 028. Abenina Alves Sales
 029. Dalma Vieira Gonçalves
 030. Irene Ferreira Borges da Silva
 031. Sidney de Jesus Silva Viana
 032. Valter Silva de Oliveira
 033. Alberto da Cruz Gonçalves
 034. Nascimento Ferreira Gomes
- Da Classe "B", Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º-7-85)
 001. Moisés Reis
- Da Classe "B", Ref. NM-16 para NM-17 (a partir de 1º-7-85)
 001. José Silva Ferreira
 002. Aparecida Divino Pinto
 003. Manoel Alves de Araújo
 004. Valdemar Bezerra de Azevedo
 005. Carmelita da Silva Martins
 006. Antônio Avelino Bispo
 007. Olívio Alves dos Santos
 008. Francisco Soares Martins
 009. Eva de Souza Barroso
 010. Geracina Maria de Jesus
 011. Rosalina Alves Emiliana
 012. Josefa Marcolino de Oliveira
 013. Manoel George Cassimiro
 014. Francisco Catingueira Leite
 015. Luiz Carlos Gervásio
 016. Altamira Alves de Oliveira
 017. Raimundo Rafael Guedes
 018. Celestino Alves dos Santos
 019. Anália Rosa dos Santos
 020. Luiz Ferreira
 021. Raimunda dos Santos Mendonça
 022. Wantuil José de Oliveira
 023. José Neves
 024. Margarida da Conceição Souza
- Conceito 2**
- Da Classe "D", Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º-7-85)
 001. Alair Julião da Silva
 002. Milza Gomes da Silva
003. Dalci Fernandes Couto
 004. Armando Brito
 005. Maria Sales Gouvêa
 006. Dejanira Aguiar dos Santos
 007. Maria da Conceição Alves Batista
 008. Luiz Grangeiro Sampaio
 009. Manoel Domingos Neto
 010. Manoel José de Oliveira
 011. Severina Mendes Mendonça
 012. Antonio Carlos Gomes da Costa
 013. Ana Pereira Cardoso
 014. Luiza da Silva Neiva
 015. Neide Pinto de Almeida
 016. Rosa Ribeiro da Silva
 017. Francisco Ferreira de Lima
 018. Maria do Carmo Santos Ferreira
 019. Leão Gonçalves
 020. Maria Guerrilde Correa Vasconcelos
- Da Classe "C", Ref. NM-20 para NM-21 (a partir de 1º-7-85)
 001. Abdón Vitório de Carvalho
 002. Luiz Marreiros Julião
 003. Lourival Cardoso Fagundes
 004. Joaquim Rodrigues da Silva
 005. Ozailde Vieira Alves
 006. Joaci Mendes de Souza
 007. José Antonio Tavares de Oliveira
 008. Demervaldo José de Souza
 009. Antonio da Costa Sobrinho
 010. Antonio Martins Gomes
 011. Alexandrina Pinto de Oliveira
 012. José Salviano Sobrinho
 013. Vicente de Paula Pereira da Silva
 014. Elizabeth Matias dos Santos
 015. Zenilla Alves Ramalho
 016. Cleber de Oliveira
 017. Mauro Lúcio Cardoso
 018. Andrelina Correa do Vale
 019. Marconi Buriti de Souza
 020. Valdetário Silvério do Nascimento
 021. Lúcia da Cruz Barbosa
 022. Guilhermina Ferreira de Melo
 023. Vera Brígida Campos
 024. Laurindo Costa Teixeira
 025. Onofra Maria da Silva
 026. José Serafim dos Reis
 027. Odila Rodrigues Costa Gomes
 028. Maria José Soares Santana
 029. Joel Amâncio Neto
 030. João Roberto Pires
 031. Alcides Rodrigues Porto
 032. Maria Cristina Moz
 033. José Guimarães Ávila
 034. Antonio Pereira da Silva
 035. Ieda Patriota Costa
- Da Classe "B", Ref. NM-16 para NM-17 (a partir de 1º-7-85)
 001. Maria Romana Ribeiro
 002. Raimundo Nonato de Lima
 003. José da Paz Julião
 004. Iolanda de Souza Moura
 005. Antonia Alexandre de Sá
 006. Creusa Pereira da Silva
 007. João Ferreira de Mesquita
 008. Catarina de Souza Nascimento
 009. Ivanilda Marques da Silva
 010. Terezinha Sampaio Grangeiro
 011. Gileno Oliveira Conceição
 012. João Martins da Silva
 013. José Ferreira Costa
 014. Dionéia de Barros Siva
 015. José Afonso Carneiro dos Santos
 016. Cecília Teixeira Alves da Conceição
 017. Emanuel Ferreira do Nascimento
 018. Teresinha Lusa de Souza
 019. Paulo Oliveira Ribeiro
 020. Luiza de Souza Godoi
 021. Maria Cleonice da Silva
 022. Maria Vicência Soares
 023. Maria Salomé Vieira Silva
 024. Zacarias Alves Siqueira

025. Quitéria Francisca de Menezes Silva
 026. Luiz Antonio dos Santos
 027. Jorivê de Fátima da Silva Araújo
 028. Coleta Fernandes da Cunha
 029. Antonio Ribeiro da Cunha
 030. Albetisa de Jesus Neri
 031. Jandira Amélia Pereira de Almeida
 032. Divina Borges de Santana
 033. Maria Pires de Carvalho
 034. Francisca Rodrigues de Oliveira
 035. Maria Duarte do Amaral
 036. Ivone Ferreira Reis
 037. Léci Gabriel da Rocha
 038. Maria das Dores Silva de Carvalho
 039. José Pedro de Almeida

VI — Categoria Funcional: Agente de Segurança Legislativa

Conceito 1
 Da classe "D", Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º-7-85)
 001. Pedro Rodrigues do Nascimento
 Da Classe "D", Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1º-7-85)
 001. Gentil Eustórgio da Silva
 Da Classe "C", Ref. NM-25 para NM-26 (a partir de 1º-7-85)
 001. Jorge Carlos Bogdezevicius
 002. José Maurício Slaib
 003. Rudrigo Costa Guimarães
 004. Jorge Miguel do Bonfim
 Da Classe "B", Ref. NM-20 para NM-21 (a partir de 1º-7-85)
 001. Hilton Paulo Souza
Conceito 2
 Da Classe "C", Ref. NM-25 para NM-26 (a partir de 1º-7-85)
 001. José Borges de Souza
 Da Classe "B", Ref. NM-20 para NM-21 (a partir de 1º-7-86)
 001. Elyel Carvalho da Silva
 002. José Ponciano de Santana
 Da Classe "B", Ref. NM-19 para NM-20 (a partir de 1º-7-86)
 001. Pedro Gil da Paixão
 002. Francisco Paulino de Araújo
 003. Cosme Fonseca de Oliveira

2. GRUPO-SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

I — Categoria Funcional: Agente de Transporte Legislativo

Conceito 1
 Da Classe "Especial", Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1º-7-85)
 001. Wolney Rosa
 002. Eduardo Chodon
 003. Valério Francisco de Lima
 004. João Rodrigues de Souza
 005. Altair Soares de Matos
 006. João Saturnino dos Santos
 007. José Reinaldo Gomes
 008. José Victor Sobrinho
 009. Udemir de Figueiredo
 010. Manoel Bento Rodrigues
 011. Antonio Silva Flores
 012. José Maria Mendes
Conceito 2
 Da Classe "Especial", Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1º-7-85)
 001. Pedro de Carvalho Rodrigues
 002. Raul Oscar Zelaya Chaves
 003. Genival Mendonça
 004. Urbano Inácio dos Santos
 005. Danilo Martins
 006. Alciney Santos Granado da Silva
 007. Raimundo Patrício da Silva
 008. João Ribeiro de Araújo
 009. Nelson Mateus de Oliveira

010. José de Jesus Campos
 011. Aliomar Pinto de Andrade

3. GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

I — Categoria Funcional: Médico
Conceito 1
 Da Classe "C", Ref. NS-21 para NS-22 (a partir de 1º-7-85)
 001. Milton Blanco de Abrunhosa Trindade Filho
Conceito 2
 Da Classe "C", Ref. NS-21 para NS-22 (a partir de 1º-7-85)
 001. Maria Tereza Bezerra Mariz Tavares

II — Categoria Funcional: Psicólogo

Conceito 1
 Da Classe "Especial", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)
 001. Maria Luiza Quintanilha Ribeiro

III — Categoria Funcional: Odontólogo

Conceito 1
 Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-7-85)
 001. José Segal Marrara
Conceito 2
 Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-7-85)
 001. Nilton Mondim Pinheiro Machado

IV — Categoria Funcional: Engenheiro

Conceito 1
 Da Classe "Especial", Ref. NS-24 para NS-25 (a partir de 1º-7-85)
 001. Edwiges de Oliveira Cardoso

V — Categoria Funcional: Arquiteto

Conceito 1
 Da Classe "Especial", Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º-7-85)
 001. Raimundo Marques Costa

Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-7-85)
 001. Lúcia Maria de Ulloa

Conceito 2

Da Classe "Especial", Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º-7-85)
 001. Ivaldo Roland Filho

VI — Categoria Funcional: Contador

Conceito 2
 Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)
 001. Geraldo Coutinho Corrêa

VII — Categoria Funcional: Assistente Social

Conceito 1
 Da Classe "Especial", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)
 001. Maria Sádia Batista

Conceito 2

Da Classe "Especial", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)
 001. Mônica de Medeiros Parente Costa

VIII — Categoria Funcional: Técnico em Comunicação Social

Conceito 1
 Da Classe "Especial", Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º-7-85)

001. Augusto Lopes Ribeiro
 002. Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa
 003. Zayra Moreira Pimental
 004. Ana Lúcia Ayres Kalume Reis
 005. Alice Maria Lins Martins
 006. Deuzália Azevedo Rodrigues
 007. Manoel das Graças Gomes

Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-7-85)

001. Andréa Lins de Albuquerque Pereira
 002. Cláudio da Costa Bernardo

Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Solange Soares Mattozinhos
 002. Edson Luiz Campos Ábrego

Conceito 2

Classe "Especial", Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º-7-85)

001. Zélia Maria de Novaes Carneiro Campello
 002. Jorge Frederico de Almeida Santos
 003. Manoel Pompeu Filho
 004. Virginia Maria de Faria Laranja

Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-7-85)

001. Napoleão Tomé de Carvalho
 002. Maria Nilza Pereira da Silva
 003. Otto Magalhães Neto
 004. Alberico Cordeiro da Silva

Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Fátima Abrahão Kohlrausch
 002. Paulo Henrique Ferreira Bezerra

IX — Categoria Funcional: Bibliotecário

Conceito 1

Da Classe "Especial", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Neide Pimenta Magalhães
 002. Marilucia Chamarelli
 003. Lívia Santos Gomes da Silva
 004. Edilene Jovelina Lima Passos
 005. Yone Maria Corrêa de Lima
 006. Lisane de Meira Lima Gesteira

Conceito 2

Da Classe "Especial", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Honorina da Luz Nascimento Mello
 002. Maria Teresa de Carvalho Araújo
 003. Glória Maria de Sá Vasconcelos
 004. Sandra do Canto Ramos
 005. Ana Graciela Falcão Freire Kronemberg

X — Categoria Funcional: Técnico em Legislação e Orçamento

Conceito 1

Da Classe "Especial", Ref. NS-24 para NS-25 (a partir de 1º-7-85)

001. Tânia Mara Camargo Falbo Alves da Cruz
 002. Tenissay de Araújo Lima

Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-7-85)

001. José Henrique Peres de Carvalho
 002. Maria de Nazaré Albuquerque Hermes

Conceito 2

Da Classe "Especial", Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º-7-85)

001. Carlos Alberto Lima
 002. Regina Maria de Borba Benevides Dias
 003. Evandro Bezerra Freire

4. GRUPO — ARTESANATO

I — Categoria Funcional: Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia

Conceito 1

Da Classe "C", Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1º-7-85)

001. José Teixeira Sobrinho

Conceito 2

Da Classe "C", Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1º-7-86)

001. José Ferreira de Brito

II — Categoria Funcional: Artífice de Mecânica

Conceito 1

Da Classe "C", Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1º-7-85)

001. Aurino Carvalho

002. Manoel Quintilhiano da Silva

Da Classe "B", Ref. NM-15 para NM-16 (a partir de 1º-7-85)

001. Hermano Mariano de Almeida

Da Classe "A", Ref. NM-10 para NM-11 (a partir de 1º-7-85)

001. Odécio Carvalho da Silva
002. Benedito Leandro de Jesus
Conceito 2
Da Classe "A", Ref. NM-9 para NM-10
001. Joaquim Luiz Lameu Moreira (a partir de 1º-7-85.)
002. Edevaldes Alves (a partir de 1º-7-85.)
003. Osmar Henrique da Silva (a partir de 1º-1-86.)
004. Vivaldo da Paixão Azevedo Nascimento (a partir de 1º-1-85)
Da Classe "A", Ref. NM-7 para NM-8 (a partir de 1º-86.)
001. Astrolábio da Silva Caminha.
III — Categoria Funcional: Artífice de Eletricidade e Comunicação
Conceito 1
Da Classe "D", Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º-85.)
001. Edifredo de Jesus Ribeiro
Classe "C", Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º-7-85.)
001. Osvaldo Ourique de Aguiar
Da Classe "C", Ref. NM-19 para NM-20 (a partir de 1º-7-85.)
001. Wilmar Borges de Santana
Da Classe "C", Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1º-7-85.)
001. Adelaide Ribeiro da Silva
002. Ezir Soares Mendonça
003. Norma Sarmento de Almeida
Da Classe "C", Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º-7-85.)
001. Manoel da Paixão Pereira da Cruz
002. Sebastiana Vieira Inocêncio
Conceito 2
Da Classe "Especial", Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º-7-85.)
001. José Ribeiro Filho
Da Classe "Especial", Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1º-1-86.)
001. Alberto Francisco dos Santos.
Da Classe "D", Ref. NM-25 para NM-26
001. Florêncio Edvaldo de Brito (a partir de 1º-7-85.)
002. Nicanor Ribeiro da Silva (a partir de 1º-1-86.)
003. Manoel James Pontes Ibiapina (a partir de 1º-7-85.)
004. Sebastião Miguel da Silva (a partir de 1º-7-85.)
Da Classe "D", Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º-1-86.)
001. Primiano Gomes de Oliveira
002. Raimundo Mendes Ribeiro.
IV — Categoria Funcional: Artífice de Carpintaria e Marcenaria
Conceito 1
Da Classe "D", Ref. NM-26 para NM-27 (a partir de 1º-7-85.)
001. Euzébio Gonçalves da Rocha
Da Classe "D", Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º-7-85.)
001. João Batista das Chagas Querino
Da Classe "C", Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1º-7-85.)
001. Francisco Gomes de Freitas
Conceito 2
Da Classe "D", Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º-1-86.)
001. Francisco Alves Ferreira
002. Francisco Severino da Cruz.
ANEXO II AO ATO Nº 133/85
DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
QUADRO DE PESSOAL CLT.
- 1. GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO**
- I — Categoria Funcional: Taquígrafo Legislativo**
- Conceito 1**
Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85.)

001. Oswaldo Palheiros Vianna Filho.
Conceito 2
Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-86.)
001. Nina Lúcia de Lemos Torres
II — Categoria Funcional: Adjunto Legislativo
Conceito 1
Da Classe "ÚNICA", Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º-7-85.)
001. Maria de Fátima dos Santos Maia
002. Eliana Delmonte
003. Maria Betânia Silva dos Santos
004. Denise de Baére Cavalcanti D'Albuquerque
005. Antônio Carlos Vieira
006. Andréa Goes Bakaj
007. Max Silveira Vieira
008. Viana Maria Fiúza Teixeira
009. José Raimundo dos Santos
010. Jeanete Jane Maia Ribeiro Pinheiro
011. Maria Lúcia de Castro
012. Marinaldo Juarez da Silva
013. Alex Pereira de Andrade
014. Yamar Anjos de Brito
015. José Evandro Camargo Gondim
016. Sonia Myriam Santillo Moraes
017. Maria de Lourdes Lima.
018. Selma Maria Simões
019. Alzira Cecília de Moraes leite
020. June Coutinho Viana
021. Ana Alves Gonçalves de Araújo
022. Marcos Thadeu de Brito Lomanto
023. Antonio Norberto de Aragão Campelo
024. Silvio Fernandes Soares
025. Cândida de Medeiros Mariz
026. Silvana Studart Lins Albuquerque
027. Maria Célia Dória Rocha
Conceito 2
Da Classe "ÚNICA", Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º-7-85.)
001. Maria Araújo de Maria
002. Maria Lúcia Bezerra
003. Rose Mary Prado Porto
004. Jayme Savite
005. José de Alvarenga
006. Ana Tereza Ernany Cabral
007. Sérgio Maione Alves
008. Gilda Elizabeth Nogueira
009. Maria de Fátima Mello Pereira
010. Solange Sotello Pinheiro Calmon
011. Henrique César Rocha Neves
012. Wagner Teixeira
013. João Rodrigues Maidana
014. Cláudia Fernanda de Abreu Azevedo
015. Lidia Marieta Bentes Carreira
016. Maria Sirley Donato
017. Antonio de Pádua Aranha Araújo
018. Normalice Aragão Soares
019. Maria Holland
020. Maria Laura Monteza de Souza Carneiro Victor
021. Luiz Carlos Carneiro Monteiro
022. José Delaney Xavier Vieira
023. Paulo Emílio Xavier Vieira
024. Evandro Louredo Araújo
025. Flávio Romero Moura Cunha Lima
026. Florisval Lúcio da Silva
027. João Roberto Pereira de Baére Júnior
III — Categoria Funcional: Assistente Legislativo
Conceito 1
Da Classe "ESPECIAL", Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1º-7-85.)
001. Osvaldo Soares
Da Classe "C", Ref. NM-32 para NM-33 (a partir de 1º-7-85.)
001. Luiz Augusto Almeida Castro
002. José Guilherme Soares Filho
003. Domingos Mourão Neto
004. Tatiana Tâmara de Araújo Arruda
005. Sônia Maria dos Santos Patu
006. Antonio Fernandes de Moura Sobrinho
007. Goulart Costa Marques
008. Jorge Batista Nunes
009. Igor Marcos Rocha Stepansky
010. Otto da Silva Maia
011. José Soares Campello
Da Classe "C", Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º-7-85.)
001. Breno Jerônimo Costa
002. Givon Siqueira Machado Filho
003. Luiz de Aragão Cardoso
Da Classe "C", Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º-7-85.)
001. Gustavo José da Silva
002. Carmem Montoro Ventura
Da Classe "B", Ref. NM-25 para NM-26 (a partir de 1º-7-85.)
001. Gilberto Henrique Cunha Dias
Conceito 2
Da Classe "ESPECIAL", Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1º-1-86.)
001. Felix Alberto Mello Sant'anna
Da Classe "C", Ref. NM-32 para NM-33 (a partir de 1º-7-85.)
001. César Torres
002. Dionísio Aparecido da Silva
003. Elinuel Santos Porto
004. Luiz Sérgio de Vasconcellos
005. Marco Antonio Tavares
006. Mônica Weinert de Abreu
007. Antonio Antunes Fernandes
008. Pedro Bandeira de Mello Filho
009. Marco César Sgreccia
Da Classe "C", Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º-7-85.)
001. Francisco dos Santos
002. Silvoimar Alves de Oliveira
003. Deuzimar Mousinho Lima
004. Joseorge Elias Batista
005. Luiz Carlos Grangeiro
006. Alvimar Alves de Souza
007. Silvana Vianna Cavalcante
008. Elizabeth Cristina Alves da Silva
IV — Categoria Funcional: Assistente de Plenários
Conceito 1
Da Classe "B", Ref. NM-16 para NM-17 (a partir de 1º-7-85.)
001. Antonio Alves Neto
002. José Ribamar Oliveira
003. Miriam Pereira de Oliveira
004. Raimunda Oliveira
Conceito 2
Da Classe "B", Ref. NM-16 para NM-17 (a partir de 1º-7-85.)
001. Marcela Alves Ferreira
002. Maria Dulce Pereira de Santana
003. Pedro Américo dos Santos Costa
V — Categoria Funcional: Agente de Segurança Legislativa
Conceito 1
Da Classe "B", Ref. NM-22 para NM-23 (a partir de 1º-7-85.)
001. Antonio de Souza Barros
002. Gidel Gomes de Araújo
Conceito 2
Da Classe "B", Ref. NM-22 para NM-23 (a partir de 1º-1-86.)
001. Manoel Lourenço Ramos
002. Valdo Pereira dos Santos
2.GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

I — Categoria Funcional: Médico

Conceito 1
Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Rachel Elisa de Castro e Costa Collins

II — Categoria Funcional: Enfermeiro

Conceito 1
Da Classe "ESPECIAL", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Sonia da Silva Bomtempo
002. Elizete Batista Araújo

Conceito 2

Da Classe "ESPECIAL", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Elza Calumby Tourinho Viana
002. Elizabeth Guimarães Santos

III — Categoria Funcional: Odontólogo

Conceito 1
Da classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Antonia Edmílda Soares Souza

IV — Categoria Funcional: Técnico em Comunicação Social

Conceito 1
Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Manoel Villela de Magalhães
002. Márcia Weinert de Abreu Torelly

Conceito 2
Da Classe "C", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Luiz Alencar Monteiro

V — Categoria Funcional: Técnico em Legislação e Orçamento

Conceito 1
Da Classe "B", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Janice Ribeiro de Albuquerque

VI — Categoria Funcional: Sociólogo

Conceito 1
Da Classe "Especial", Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-85)

001. Alice Maria Rodrigues Aguiar

3. GRUPO — ARTESANATO**I — Categoria Funcional: Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia****Conceito 1**

Da Classe "D", Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º-7-85)

- 001. Raimundo Nonato do Nascimento
- 002. Joaquim Ferreira da Silva
- 003. José Pereira Barbosa
- 004. Efigênio Aoxilio da Silva
- 005. Francisco de Assis Souza
- 006. Isaulino Alves Rodrigues
- 007. Vicente Bicudo da Rocha
- 008. Raimundo Garcia de Araújo
- 009. Antonio Aurélio de Figueiredo
- 010. José Mendes da Silva
- 011. João Francisco Neves

Conceito 2

Da Classe "D", Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º-1-86)

- 001. Francisco de Assis Bernardo
- 002. Felix Pereira de Lima
- 003. Antonio José Roque dos Santos
- 004. João Ferreira Gomes
- 005. Francisco das Chagas Martins
- 006. Elias Alves
- 007. Manoel Fagundes de Jesus
- 008. Raimundo Mendes da Silva
- 009. Disdino Carlos da Costa
- 010. Elias Alves do Nascimento

II — Categoria Funcional: Artífice de Eletricidade e Comunicação**Conceito 1**

Da Classe "C", Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º-7-85)

- 001. Lorentina Caixeta dos Santos

Conceito 2

Da Classe "C", Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º-1-86)

- 001. Maria Aparecida Pereira

III — Categoria Funcional: Artífice de Carpintaria e Marcenaria**Conceito I**

Da Classe "D", Ref. NM-25 (a partir de 1º-7-85)

- 001. Augusto Lacerda Lima
- 002. Antonio Mariano de Souza
- 003. José Ferreira de Lima
- 004. Colete de Oliveira Braga
- 005. João Peres Ferreira
- 006. Raimundo Furtado Melo

Conceito 2

Da Classe "D", Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º-1-86)

- 001. José Araújo Silveira
- 002. Raimundo Mendes Rocha
- 003. Henrique Balbino da Silva
- 004. Antonio Moreira dos Santos
- 005. Raimundo de Souza Queiroz
- 006. Luiz Izidro de Souza

4. GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**I — Categoria Funcional: Auxiliar de Enfermagem****Conceito 1**

Da Classe "Especial", Ref. NM-31 para NM-32 (a partir de 1º-7-85)

- 001. Arminda Beltrão
- 002. Marlúcia Maria Belém de Souza
- 003. Raimunda Viera Matos da Costa

Conceito 2

Da Classe "Especial", Ref. NM-31 para NM-32 (a partir de 1º-7-85)

- 001. Maria Luci de Andrade Rocha
- 002. Elia Conceição Lourdes Oliveira
- 003. Maria José dos Santos

II — Categoria Funcional: Agente de Telecomunicações e Eletricidade**Conceito 1**

Da Classe "C", Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º-7-85)

- 001. Francisco de Oliveira Pereira

Conceito 2

Da Classe "C", Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º-1-86)

- 001. Eurípedes Barsanulfo de Moraes

ATO DO PRESIDENTE Nº 134, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear Daniel Reis de Souza, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Comissões, Código SF-DAS-101.4, a partir desta data.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.